

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2014

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual Nº 878/2008 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 27/11/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação' do pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa da área de Tecnologia da Informação especializada na captura de transações de transferência eletrônica de fundos para a captura de transações de estabelecimentos comerciais credenciados ao Banpará, além dos serviços de instalação, sinalização e treinamento de usuários, desenvolvimento de novas funcionalidades e distribuição de versões de software bem como suporte 24x7x365, conforme especificações técnicas contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 meses renováveis na forma da Lei.

1.2 Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão às últimas.

1.4 NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRERER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NESTE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO III - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ANEXO IV- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

ANEXO V - TERMO DE ACEITE DE ATIVIDADE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO VIII – MODELOS DE ATESTADOS E DECLARAÇÕES

ANEXO IX – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO X– CARACTERÍSTICAS DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS

ANEXO XI – REQUISITOS TÉCNICO/FUNCIONAIS

ANEXO XII – MODELO DO VERSO DA BOBINA PARA OS EQUIPAMENTOS POS

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO XIII - A - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo e-mail cpl@banparanet.com.br no horário de 9h às 16h.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade

Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.3.2.1- A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

5.1.3.2.2- No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 13 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3 SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO, OBSERVANDO-SE AS SEGUINTE REGRAS:

5.3.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender ao disposto nos incisos I a V e §§ 1º e 2º, do artigo 33 da Lei Federal 8.666/93.

5.3.2 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.3.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, no Brasil, deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos

consociados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções de participação das empresas consorciadas e:

a) indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Em se tratando de consórcio de empresa Brasileira com Estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente a empresa Brasileira;

c) estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante a fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

e) Obrigação de cada uma das empresas consorciadas;

f) Prazo de duração do Consórcio, que deverá coincidir no mínimo, com o prazo de vigência do contrato;

g) Compromisso de que não será alterada a constituição do consórcio sem a prévia anuência da Contratante;

h) Declaração expressa de que se submete integralmente à legislação brasileira em vigor, ao foro brasileiro (comarca de Belém-PA), e ao presente Edital, renunciando a qualquer reclamação por via Diplomática e/ou estrangeira.

5.3.4 Será obrigado ao Consórcio apresentar, antes da assinatura do Contrato, o Termo de Constituição do consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial do local de sua constituição.

5.3.5 Quanto à apresentação da documentação:

5.3.5.1 – Cada empresa do consórcio deverá atender, individualmente, toda a documentação solicitada no item 13 - Da Habilitação, do edital-observando a exceção disposta no inciso III, art. 33, da Lei nº 8.666/1993 no que tange a qualificação técnica (o somatório dos quantitativos de cada consorciado) e econômico-financeira (o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação).

5.3.5.2 – Os índices econômico-financeiros deverão ser comprovados individualmente por cada empresa integrante do consórcio.

5.3.5.3 - Em caso de participação de empresa consorciada estrangeira, que não funcione no Brasil, tanto quanto possível, a mesma atenderá às exigências da Lei 8.666/93, bem como as determinações existentes no Edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo comprovar ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

5.3.5.4- A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 13 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

5.3.5.5- No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 13 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.4.3. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.4. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3 O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 11h do dia 27/11/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

7.2 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital **prevalecerão às últimas.**

7.7. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO XIII DESTE EDITAL, DE ACORDO COM O ITEM COTADO:

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço unitário e global do ITEM de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

c.1 O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO XIII DESTES EDITAL, CONTENDO PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DOS ITENS, BEM COMO, MARCA/FABRICANTE DO PRODUTO.

c.2 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO O UNITÁRIO COMO O GLOBAL DO ITEM.

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência e Contrato;

e) Atender todas as especificações exigidas nos itens 2.1.1, 2.1.2 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

f) Apresentar Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo XIV**.

7.9 No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando **excluída** qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10.1 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.11 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.12 Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.13 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **11h (horário de Brasília) do dia 27/11/2014** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto do presente Edital e seus anexos.

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no **site www.comprasnet.gov.br**, conforme o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo

Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

9.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

10.3 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO O VALOR GLOBAL DO ITEM COMO O UNITÁRIO.

10.4. PARA O ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, SERÁ OBSERVADO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

10.4.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance

melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.4.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.2.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.2.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.4.2.5 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5 Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.

10.8.1 O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.9 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

10.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.11 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA**

SEDEX ou entregue no local (em mãos) para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços, e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor PARA O ITEM.

11.5 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1 Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2 Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

12.1.3 ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital em atendimento ao item 27 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.1.4. Comprovação das qualificações técnicas exigidas no item 27 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.1.5 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

- b)** Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c)** Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d)** Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.7. Qualificação econômico-financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a.1)** A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço

Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

12.2 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via anexo no sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3 O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, todos os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo XIII), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

12.3.1 A documentação a que faz referência o item 12.3 deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2 Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via comprasnet instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3 O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DESCLASSIFICADO** ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da ATA da sessão pelo sistema comprasnet, VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 2671 1º andar – Campina – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7 O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Bairro da Campina – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2 A adjudicação do objeto ao licitante **vencedor será POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo XV).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente.

15.5. Além das obrigações expostas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a)** Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado;
- b)** Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo XV deste Edital;

- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93, **item 26 do Termo de Referência e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo XV deste Edital;**
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste Edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

15.6. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

15.7. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. Além das atribuições expostas no Termo de Referência, Anexo I, o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os produtos entregues ou serviços executados pelo CONTRATADO;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no Edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) **no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

18.2 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

19.2 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

19.3 O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

19.4 A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

19.5 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado nos prazos, condições e regras estabelecidas no item 11 e seus subitens do TERMO DE REFERÊNCIA e serão realizados exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 878/2008.

20.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

20.3 Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

20.4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem

com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DAS PENALIDADES

2.1 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

2.3 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.
 - a.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado

com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea 'f' do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

c) Os casos dispostos no item referente aos Níveis de Serviço – (SLA do termo de referência), serão regulados pelas disposições contidas nos respectivos subitens.

2.4 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

2.5 No caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

2.6 O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

2.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

2.8 A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

2.9 A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

2.10 No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

2.11 A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

- execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- não conclusão dos serviços contratados;

- prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

- cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
 - demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
 - reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.12 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

2.13 A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

2.14 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

2.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia à emissão da Nota de Empenho, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23. DAS ALTERAÇÕES:

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

24. DA RESCISÃO:

24.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e na nota de empenho;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da nota de empenho;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do empenho além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação

da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do empenho;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Comum**, no **Foro da cidade de Belém/PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

27.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

27.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório

competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

27.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.7. Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

27.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

27.9. O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

27.10. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

27.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

27.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

27.15. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

27.17. O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

27.18. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

27.19. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites **www.comprasnet.gov.br**, **www.banparanet.com.br** e **www.compraspara.pa.gov.br** poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

27.19.1 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail **cpl@banparanet.com.br**.

27.20. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 14 de novembro de 2014.

Gabriel Silva
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento contém, em linhas gerais, as especificações técnicas necessárias à compreensão dos serviços especializados de captura de transações de transferência eletrônica de fundos e desenvolvimento de novas funcionalidades para atendimentos a rede de estabelecimentos comerciais credenciados ao Banpará, denominada **BCARD**, que está disponível 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

A referida rede atende aos clientes do Banpará com transações financeiras e não financeiras em estabelecimentos comerciais conveniados, utilizando-se do cartão Banpará ou outros meios de autenticação para pagamento das mesmas. Os estabelecimentos comerciais integram-se ao Banpará através de dispositivos PDV, POS e Softwares de Captura.

2. OBJETO

Contratação de Empresa da área de Tecnologia da Informação especializada na captura de transações de transferência eletrônica de fundos para a captura de transações de estabelecimentos comerciais credenciados ao Banpará, além dos serviços de instalação, sinalização e treinamento de usuários, desenvolvimento de novas funcionalidades e distribuição de versões de software bem como suporte 24x7x365, conforme especificações técnicas contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 meses renováveis na forma da Lei.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Captura e encaminhamento de transações de transferência eletrônica de fundos e transações não financeiras de estabelecimentos comerciais credenciados ao Banpará através de:

- Terminais POS de propriedade da CONTRATADA sem ônus ao Banpará;
- Qualquer outro tipo de terminal de captura, seja ele POS, PDV, Smartphone, Tablet, Computador Pessoal ou outro dispositivo bem como software aplicativo como programas para Computador, programas para Smartphone ou Tablet, páginas Web (Internet) integrado via rede de dados a

outros estabelecimentos comerciais ou outras empresas adquirentes devendo estar conectados a CONTRATADA sem ônus ao Banpará;

3.2. Instalação, desinstalação, conserto, manutenção e substituição de equipamentos e/ou solução de captura nos estabelecimentos comerciais credenciados ao Banpará;

3.3. Desenvolvimento de novas funcionalidades e manutenção dos aplicativos de captura Banpará através de Pontos de Função. Durante a vigência do contrato poderão ser utilizados até 3.000 Pontos de Função;

3.4. Suporte Técnico 24x7x365;

3.5. Serviços técnicos especializados extras, eventuais e consultoria através de Banco de Horas. Durante a vigência do contrato poderão ser utilizados até 3.000 Pontos de Função.

4. LOCAL E HORÁRIO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de captura de transações funcionarão 24x7x365;

4.2. Os serviços de instalação, desinstalação, conserto, manutenção e substituição dos equipamentos e/ou solução de captura nos estabelecimentos comerciais credenciados serão realizados em jornadas de 8 horas diárias, em horário comercial, em dias úteis bancários;

4.3. Os serviços de desenvolvimento e manutenção serão realizados em jornadas de 8 horas diárias, em horário comercial, em dias úteis bancários nas dependências da CONTRATADA. A critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitado que o desenvolvimento ocorra nas suas dependências sem que haja custos adicionais ao Banpará;

4.4. O suporte técnico deverá seguir o formato 24x7x365 para ser acionado, no caso de uma ocorrência anormal nos serviços da solução incluindo uma Central de Atendimento ao cliente;

4.5. Os serviços técnicos especializados extras, eventuais e consultoria serão realizados a qualquer horário, nas dependências da CONTRATADA ou do CONTRATANTE dependendo da necessidade de cada atividade.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. CAPTURA E ENCAMINHAMENTO DE TRANSAÇÕES

5.1.1. A CONTRATADA terá a responsabilidade de fornecer solução em captura de transações incluindo hardware, software bem como serviços profissionais de customização e implantação para que as transações oriundas dos estabelecimentos credenciados à rede BCARD sejam entregues conforme especificação técnica descrita neste documento aos sistemas do CONTRATANTE;

5.1.2. A CONTRATADA deverá sempre observar os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas;

5.1.3. A CONTRATADA responderá pelas atividades de “CAPTURA”, “PRÉ-PROCESSAMENTO”, “TRANSPORTE”, “AUTORIZAÇÃO”, “CONVERSÃO” e “ENTREGA” de transações financeiras e não financeiras, visando à ampliação da capacidade de atuação do CONTRATANTE no mercado;

5.1.4. A CONTRATADA poderá atender a critério do CONTRATANTE qualquer uma das atividades acima visando o atendimento as necessidades do CONTRATANTE.

5.1.5. CAPTURA DE TRANSAÇÕES:

5.1.5.1. A captura das transações dar-se-á por meio do fornecimento de equipamento ou aplicativo ao estabelecimento ou através de integração com outro adquirente;

5.1.5.2. O software aplicativo poderá ser instalado em equipamento de propriedade do próprio estabelecimento, da CONTRATANTE ou da CONTRATADA desde que autorizado pela área de Segurança da Informação do CONTRATANTE. Os custos do fornecimento dos equipamentos ao estabelecimento quando realizado pela CONTRATADA, deverá ser acordado entre o estabelecimento e a CONTRATADA sem que haja ônus ao Banpará;

5.1.5.3. A CONTRATADA utilizará sua rede de captura existente, a rede de captura de outras empresas adquirentes e/ou a critério do CONTRATANTE, a sua rede de captura para receber transações dos clientes;

5.1.5.4. A solução deverá implementar, no mínimo, as funcionalidades já existentes em produção de acordo com os dados descritos no **ANEXO XI XI e XII;**

5.1.5.5. Para as novas funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar o desenvolvimento, manutenção dos softwares, de forma a disponibilizar os produtos e serviços de acordo com o manual de mensageria do CONTRATANTE utilizando os Pontos de Função informados neste Termo de Referência;

5.1.5.6. A solução deverá implementar as transações obedecendo ao Manual de Mensageria do CONTRATANTE;

5.1.5.7. As transações possuem por padrão:

- i. Pedido - (Perna 01: Início da Transação);
- ii. Retorno - (Perna 02: Retorno relativo ao Início da Transação. Ex.: Retorno da Autorização com ou sem emissão de Cupom, Mensagem contendo Erro Técnico, Mensagem contendo Erro de Negócio, Saldo, etc.);
- iii. Confirmação - (Perna 03: Retorno informando que a resposta sobre a Autorização foi recebida e a transação pode ser confirmada).

5.1.5.8. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos equipamentos fornecidos por ela ou pela CONTRATANTE nos estabelecimentos comerciais credenciados, deixando-os aptos a realizar transações na rede. Em caso de equipamentos não fornecidos pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável pela instalação do software de captura apenas;

5.1.5.9. A solução composta por hardware e software será disponibilizada aos estabelecimentos comerciais que não possuírem dispositivo de captura, excluindo-se equipamentos de telecomunicações, como linha telefônica ou modems ou equipamentos de captura fornecidos pela CONTRATANTE ou pelo próprio estabelecimento comercial.

5.1.6. PRÉ-PROCESSAMENTO:

5.1.6.1. O software instalado no dispositivo bem como aplicativo ou interface com outros adquirentes deverá previamente validar os dados de entrada das transações evitando assim o encaminhamento, por conseguinte tráfego e processamento desnecessário;

5.1.6.2. São exemplos de pré-processamento:

- i. Código de Barras de Arrecadação;
- ii. Datas de Vencimento de Arrecadação;
- iii. Valores de Documentos de Arrecadação;
- iv. Dígito Verificador de CPF/CNPJ;

- v. Tipos de Cartão;
- vi. Tipos de Produto.

5.1.7. TRANSPORTE:

5.1.7.1. O transporte trata do envio da transação obtida no terminal do estabelecimento até o concentrador da CONTRATADA e posteriormente ao concentrador da CONTRATANTE ou até o ponto de autorização caso este não esteja nas dependências da CONTRATANTE;

5.1.7.2. Os estabelecimentos comerciais que já possuem dispositivo ou software de captura deverão conectar-se a rede da CONTRATADA sendo o custo de telecomunicações discutido entre as partes sem qualquer ônus ao Banpará;

5.1.7.3. Os estabelecimentos comerciais que já possuem dispositivo ou software de captura e que já estejam conectados a outras empresas adquirentes terão suas transações atendidas pela comunicação da sua empresa prestadora de serviços de captura com a CONTRATADA. O custo de telecomunicações entre a adquirente do estabelecimento e a CONTRATADA será discutido entre as partes sem qualquer ônus ao Banpará;

5.1.7.4. Sobre o item acima e em qualquer ponto deste Termo de Referência, a comunicação entre o estabelecimento e a CONTRATADA ou entre o adquirente e a CONTRATADA deve ser acordado entre ambos. Os custos de comunicação em hipótese alguma serão assumidos pelo Banpará.

5.1.8. AUTORIZAÇÃO:

5.1.8.1. A CONTRATADA poderá, a critério do Banpará, autorizar transações específicas e/ou de produtos específicos sem que haja a necessidade de autorização no Banpará;

5.1.8.2. Também a critério do Banpará, a CONTRATADA poderá encaminhar a transação para autorização em outra instituição que possua produtos ou serviços do Banpará;

5.1.8.3. No caso da autorização pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fornecerá previamente as informações necessárias para que o processo de autorização ocorra;

5.1.8.4. As transações a serem autorizadas pela CONTRATADA não passarão pelas fases de CONVERSÃO e ENTREGA;

5.1.8.5. As transações autorizadas pela CONTRATADA deverão não somente ser enviadas através do arquivo de conciliação, como também através de arquivo específico de transações com autorização efetuada pela CONTRATADA;

5.1.8.6. Caso haja necessidade de alteração no sistema concentrador da CONTRATADA para autorizar as transações solicitadas pelo Banpará, os Pontos de Função definidos neste Termo de Referência serão utilizados;

5.1.8.7. A CONTRATANTE poderá encaminhar ou solicitar que uma transação seja autorizada no CONTRATANTE, CONTRATADA ou em outra instituição;

5.1.8.8. Independente do modelo de autorização (Online ou Offline) a CONTRATADA deverá enviar diariamente arquivo de conciliação com as informações detalhadas das transações ocorridas no dia.

5.1.9. CONVERSÃO:

5.1.9.1. A conversão se dá pelo processo de adequação dos bits e valores existentes na mensageria recebida pela CONTRATADA para que a transação possa tornar-se compatível com a mensageria existente no Banpará;

5.1.9.2. A diferença da mensageria entre o Banpará e os estabelecimentos ou adquirentes deverá ser adequada pela CONTRATADA utilizando a mensageria do Banpará para então ocorrer a “ENTREGA” da mensagem;

5.1.9.3. A integração com os estabelecimentos atuais poderá utilizar os Pontos de Função;

5.1.9.4. Caso haja necessidade de alteração no sistema concentrador da CONTRATADA para integrar-se a novos estabelecimentos ou adquirentes, os Pontos de Função definidos neste Termo de Referência serão utilizados;

5.1.9.5. A Conversão também se caracteriza pela conversão do tipo de mídia e protocolo por onde a transação é recebida no sistema da CONTRATADA e pelo tipo de mídia e protocolo pela qual é enviada.

5.1.10. ENTREGA:

5.1.10.1. A entrega trata do envio da mensagem recebida pela CONTRATADA, convertida ou não, ao Banpará;

5.1.10.2. O Banpará receberá a mensagem e fará o devido tratamento para resposta imediata a CONTRATADA;

5.1.10.3. Também faz parte da fase de ENTREGA o envio de arquivo de conciliação bem como o arquivo de transações autorizadas pela CONTRATADA ao Banpará com o objetivo de validação do movimento diário.

5.1.11. A solução deverá processar no mínimo 300 transações simultâneas sem degradação de desempenho que prejudique o seu pleno funcionamento. São exemplos de degradação do desempenho do sistema:

- i. Transações pendentes;
- ii. Terminais ou telas sem resposta;
- iii. Timeout de transações;

5.1.12. A solução deverá minimizar a necessidade de envio de versões ou alterações dos sistemas durante a disponibilização de novas funcionalidades;

5.1.13. A solução deverá quando possível reduzir o impacto das novas funcionalidades no ambiente em produção, evitando a interrupção total da solução;

5.1.14. A CONTRATADA deverá efetuar a distribuição das versões de softwares homologadas pela CONTRATANTE de forma remota, sem a necessidade de substituição de equipamento, com monitoramento online sobre as versões;

5.1.15. A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Resolução publicada pelo Banco Central do Brasil Nº. 3.954 de 24 de Fevereiro de 2011;

5.1.16. A CONTRATADA deverá manter todo o meio de comunicação criptografado;

5.1.17. A criptografia das mensagens trafegadas entre seus módulos deve ser inerente ao produto;

5.1.18. A CONTRATADA deverá gerir as chaves e os processos de criptografia;

5.1.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente central de segurança para validação de chaves de acesso (Máster Key e Working Key);

5.1.20. Os estabelecimentos que receberem outros dispositivos como Computador Pessoal, Tablets, Smartphones e aplicações de captura, deverão enviar comprovante da transação de forma online e real time para o celular ou e-mail do cliente;

5.1.21. Os principais meios de comunicação utilizados para a captura de transações na rede do Banpará são:

- i. Conexão discada;
- ii. GPRS;
- iii. ADSL;
- iv. Frame Relay;
- v. Link Dedicado;
- vi. WiFi;
- vii. Ethernet.

5.1.22. As formas de comunicação (fixa ou móvel) não devem se limitar as mencionadas acima, podendo ocorrer por novos meios de comunicação que surgirem no mercado;

5.1.23. A CONTRATADA deverá acompanhar e monitorar as transações junto aos estabelecimentos credenciados, fornecendo relatórios quando solicitado e monitoramento online;

5.1.24. A ferramenta de monitoramento online de transações deverá ser na plataforma Web e disponibilizadas à CONTRATANTE para que a mesma possa acompanhar o processo de transações;

5.1.25. A CONTRATADA deverá manter com o CONTRATANTE link dedicado IP MPLS com redundância de operadora a fim de encaminhar as transações e arquivos de conciliação.

5.2. INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU SOLUÇÃO

5.2.26. Cabe à CONTRATADA, a responsabilidade pelo credenciamento e homologação do estabelecimento bem como contrato com outro adquirente;

5.2.27. No caso de estabelecimentos sem dispositivo de captura, faz parte da solução o serviço de abertura do ponto, que inclui a instalação dos equipamentos com o respectivo aplicativo e a capacitação dos usuários que

deverão operacionalizar o terminal, incluindo a disponibilização dos manuais de apoio e liberação do ponto para utilização;

5.2.28. Os serviços de instalação deverão ser previamente agendados com o estabelecimento credenciado, orientando sobre os requisitos mínimos necessários para a sua execução, evitando assim impossibilidades de realização dos serviços por parte da CONTRATADA;

5.2.29. Na impossibilidade de instalação por quaisquer motivos, seja pela não localização do endereço, falta de infraestrutura, falta de energia elétrica, falta de comunicação ou outras que impeçam a execução do serviço de instalação, deverá ser comunicado e reagendada, sem ônus para o Banpará, nova visita de instalação;

5.2.30. A entrega e instalação do equipamento devem ser compostas por um conjunto de serviços necessários ao funcionamento/operação do terminal e identificação do estabelecimento credenciado, chamado “Serviços de Primeira Instalação”, compreendido por:

- i. Deslocamento;
- ii. Primeira instalação;
- iii. Configuração do terminal/Software;
- iv. Retorno ao local instalado, para reinstalação do software e/ou reconfiguração, em caso de mau funcionamento, ocorrida em até 60 (sessenta) dias da data da primeira instalação;
- v. Sinalização do Ponto de Venda, com a entrega de banner, adesivos e/ou display de mesa;
- vi. Treinamento de Operação;
- vii. Bobina.

5.2.31. A CONTRATADA deverá sinalizar o ambiente dos estabelecimentos comerciais credenciados que receberam dispositivos ou software de captura, de acordo com o material de identidade visual a ser entregue pelo CONTRATANTE;

5.2.32. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários que operacionalizarão o equipamento e/ou solução para realizarem transações na rede de estabelecimentos que receberam dispositivos ou software de captura e aos gestores da CONTRATANTE, para administração dos sistemas e relatórios;

5.2.33. A CONTRATADA deverá providenciar o conserto/manutenção/substituição dos equipamentos, sempre que houver

apontamento de problemas pelos estabelecimentos comerciais credenciados ou pelo CONTRATANTE, observando os acordos de níveis de serviços estabelecidos;

5.2.34. A CONTRATADA deverá fornecer para os estabelecimentos que não possuam dispositivos de captura “KIT DE CAPTURA” e deverá conter no mínimo os seguintes itens:

5.2.34.1. Terminal de Captura de Transações com Fonte de Alimentação Bivolt;

5.2.34.2. Bobina, com logomarca do CONTRATANTE e números de telefone do SAC, SAC Deficiente Auditivo, Ouvidoria, Central Banpará e site institucional no verso, conforme exemplo no **ANEXO XII**;

5.2.34.3. PIN PAD;

5.2.34.4. Visor padrão gráfico LCD, com resolução de, no mínimo, 128 x 64 pixels, com retroiluminação (backlight) e capacidade para exibição de 8 linhas x 16 caracteres no modo texto;

5.2.34.5. Teclado padrão mínimo de 16 (dezesesseis) teclas, contendo, pelo menos, os seguintes tipos de teclas: numérico 0 a 9 com função alfanumérica; “Cancel”, “Backspace/Clear” e “Enter” de cores: vermelha, amarela e verde, respectivamente, atendendo padrão EMV, bloco de teclas de função e/ou programáveis para rolagem de tela vertical e horizontal;

5.2.34.6. Leitor de cartões dotado de leitor de tarja magnética, tipo passagem ou inserção, e leitor para cartões com tecnologia de chip, tipo inserção, ambos manuais;

5.2.34.7. Capacidade de leitura de Tarjas magnéticas trilha 01 e 02 nos padrões ISO-7811/6 (HiCo) e ABA-ANSI/ISO/ABNT;

5.2.34.8. Capacidade de entrada de Cartões com chip para leitura e gravação nos padrões ISO 7816/1-3 e EMV’ 96 ver 3.1.1 - Nível 01, ou versão superior. Deverá suportar os protocolos T=0 e T=1 e permitir o reconhecimento de Smart Card pertencentes às classes “A”, “B” e “AB” (5V, 3V);

5.2.34.9. A impressora deverá ser padrão gráfica, com sistema de impressão térmica direta;

5.2.34.10. Densidade/Resolução: 08 pontos/mm (203 x 203 dpi);

5.2.34.11. Caracteres por linha: Mínimo de 40;

5.2.34.12. Velocidade: Impressão de, no mínimo, 12 linhas por segundo;

5.2.34.13. Sensor: que indique fim de papel (easy load);

5.2.34.14. Facilidade: permite fácil substituição de bobina (drop in/easy loading);

5.2.34.15. Consumível: utilizam bobinas de papel termo sensível, com 57 ou 58 mm de largura, gramatura de 56 g/m², espessura de 60 micra e comprimento de, no mínimo, 25 metros;

5.2.34.16. Microprocessador, memória, protocolos, modem e conectividade devem ser estimados para prover o pleno funcionamento da solução;

5.2.34.17. Para portas de comunicação, devem-se possuir, no mínimo, dois tipos de conexão, conforme abaixo:

- i. Discada e Ethernet;
- ii. Discada e GPRS;
- iii. Discada e WiFi;
- iv. Discada, GPRS e Ethernet;
- v. Discada, GPRS e WiFi;
- vi. Discada, GPRS e Bluetooth.

5.2.34.18. Portas de comunicação: possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial padrão RS232 full energizada, ou seja, permite a alimentação elétrica de periféricos através da porta serial do terminal, com suporte para acoplamento de periférico externo – leitor de dados magnéticos e óticos;

5.2.34.19. Dotado de sistema de Criptografia nativo, embarcado no hardware do equipamento, que implemente os algoritmos DES, 3DES e RSA;

5.2.34.20. Possuir método de gerenciamento de chaves de criptografia Máster/Session Key, PKI e DUKPT simultâneos em área protegida. Capacidade de armazenamento de até 10 chaves Máster Keys em áreas protegidas;

5.2.34.21. Possuir PIN PAD e processamento em módulo de segurança encapsulado, totalmente inacessível, em conformidade com a especificação Physical Security Requirements da Norma ISO 1349-1:1998(E);

5.2.34.22. Possuir lacre lógico e físico que revela a tentativa de acesso ao interior do terminal e do PIN PAD (tamper-evident);

5.2.34.23. O equipamento deverá ser entregue com as chaves de criptografia gravadas conforme metodologia definida pelo Banpará, cujos procedimentos serão divulgados após a assinatura do Acordo de Confidencialidade, a ser firmado entre as partes;

5.2.34.24. Módulo SAM (Security Access Module): Multi-SAM, com capacidade para, no mínimo, 02 (dois) chips.

5.2.35. A critério exclusivo do Banpará, poderão ser realizadas visitas ao ambiente onde serão personalizados os terminais, mediante prévia comunicação, para verificação de aspectos gerais de segurança e dos procedimentos estabelecidos para gravação das chaves criptográficas;

5.2.36. Os equipamentos definidos acima servem para exemplificar a infraestrutura necessária para a prestação do serviço. Caso a CONTRATADA possua modelo que esteja divergente do indicado, deve atentar para as funções descritas em cada item;

5.2.37. No caso de defeito/avarias a CONTRATADA deverá substituir o dispositivo físico ou reinstalação do software sem quaisquer ônus para o Banpará caso o mesmo seja de propriedade da CONTRATADA;

5.2.38. O fornecimento de bobina conforme especificação descrita acima é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo enviada diretamente ao endereço do estabelecimento;

5.2.39. A CONTRATADA deverá fornecer bobinas de papel ao estabelecimento comercial no ato da instalação do equipamento;

5.2.40. A CONTRATADA deverá manter o controle do consumo das bobinas por estabelecimento, fornecendo meios de consulta ao CONTRATANTE (relatórios diários, mensais, anuais, por estabelecimento, por município e geral);

5.2.41. A CONTRATADA deverá prover módulo de gestão, monitoramento e disponibilidade acessíveis ao CONTRATANTE na plataforma Web;

5.2.42. A solução deverá prover Base de Dados de histórico para gerenciamento do sistema com o objetivo de emitir relatórios de transações, desempenho e cadastro com utilização de gráficos de pizza, barra e linhas (relatórios diários, mensais, anuais);

5.2.43. O software de monitoramento deverá informar online as transações realizadas durante o dia, total, com sucesso e com falha;

5.2.44. O software de monitoramento deverá informar online as transações realizadas individualmente, demonstrando o tipo de equipamento, a identificação do cliente, do estabelecimento comercial, transação, canal e localidade através de integração com os dados do CONTRATANTE;

5.2.45. A ativação da solução em um estabelecimento será considerada concluída a partir da plena comunicação entre o estabelecimento credenciado e os sistemas internos do Banpará, após a realização com sucesso de transação simulada em teste de captura;

5.2.46. A CONTRATADA deverá sinalizar o ambiente dos estabelecimentos comerciais credenciados, afixando o material de identidade visual a ser entregue pelo CONTRATANTE, para os estabelecimentos que receberam do CONTRATADO dispositivo ou software de captura;

5.2.47. Para os estabelecimentos que já possuam equipamentos ou software da CONTRATADA, mas que ainda não possuam a rede do Banpará, a CONTRATADA enviará o cadastro do estabelecimento ao CONTRATANTE para que o estabelecimento possa ter as funções do **BCARD** habilitadas;

5.2.48. Ainda sobre o item anterior, o cartão Banpará deverá ser habilitado na máquina ou dispositivo já em funcionamento no estabelecimento ao invés de negociada outra máquina, evitando assim que sejam gerados novos custos ao estabelecimento;

5.2.49. Para os estabelecimentos que já possuem equipamentos ou software da CONTRATADA e também possuam a rede do Banpará, será autorizado pelo CONTRATANTE, em conjunto com o estabelecimento, a habilitação das opções de transações de outras bandeiras.

5.3. DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES E MANUTENÇÃO DOS APLICATIVOS DE CAPTURA

5.3.50. A Licitante Vencedora terá a responsabilidade de alocar profissionais para desenvolvimento, manutenção e suporte à sua solução de captura ou que atenda a integração com a solução em uso no CONTRATANTE ou em outra empresa indicada pelo CONTRATANTE ou cedida em caráter de viabilidade de negócio a Órgãos do Governo do Estado, Prefeituras e empresas privadas;

5.3.51. As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas na Solução, especialmente as de natureza:

5.3.51.1. Corretivas (corrigir erros ou defeitos identificados nos sistemas, que impeçam seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas). Estas correções serão providas pela CONTRATADA sem ônus algum para o CONTRATANTE;

5.3.51.2. Adaptativas (dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes);

5.3.51.3. Evolutivas em termos tecnológicos (qualificar para novas versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional, otimizações de performance, etc.);

5.3.51.4. Legais (cumprir as normas legais ou regulamentares);

5.3.51.5. Novas Funcionalidades (desenvolver funcionalidades não existentes no sistema);

5.3.51.6. Manutenção Preventiva (acompanhamento periódico do sistema, baseado na análise de dados coletados através de monitoração ou inspeções em ambiente de produção a fim de se aplicar ações que possa evitar uma paralisação inesperada ou degradação de desempenho do sistema).

5.4. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO 24x7x365

5.4.52. A prestação do serviço de suporte técnico será 24x7x365 e ocorrerá durante o tempo que durar o contrato, visando o atendimento aos estabelecimentos comerciais ou ao CONTRATANTE, no caso de ocorrência anormal nos serviços ou ativos da Solução;

5.4.53. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento ao cliente, contendo número 0800, com funcionamento diário, 24X7X365, para informações, dúvidas e reclamações, bem como acionamento e acompanhamento de chamados, visando intervenções técnicas, verificações de indisponibilidade ou defeitos, reparos, inclusive os emergenciais;

5.4.54. Quando necessário o atendimento (suporte técnico), os estabelecimentos comerciais ou o CONTRATANTE acionarão a CONTRATADA por meio da abertura de “Chamado Técnico” efetuado por meio de ligação telefônica gratuita, e-mail, Sistema de Abertura de Chamados e/ou fax para o suporte fornecido pela CONTRATADA;

5.4.55. Quando da abertura do “Chamado Técnico”, ao CONTRATANTE deverá ser informado o “número do chamado” (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até seu encerramento;

5.4.56. Define-se como “Tempo Máximo de Diagnóstico” o período compreendido entre o horário de “Abertura do Chamado” e o horário de comunicação ao CONTRATANTE de um diagnóstico da situação;

5.4.57. Define-se como “Tempo Máximo de Resolução do Problema”, o período compreendido entre o horário de “Abertura do Chamado Técnico” e o horário de retorno do pleno funcionamento do serviço, fato confirmado pelo “Encerramento do Chamado Técnico” emitido exclusivamente pelo CONTRATANTE;

5.4.58. O “Chamado Técnico” somente será encerrado quando for devidamente datado e assinado o “Termo de Aceite de Atividade” por um funcionário do CONTRATANTE, conforme **ANEXO V** ou pela CONTRATANTE através de interface do sistema de “Abertura de Chamados”;

5.4.59. Caso a avaliação do serviço não seja satisfatória, o “Termo de Aceite de Atividade” não será assinado e o “Tempo Máximo de Resolução do Problema” continuarão sendo contabilizados;

5.4.60. Os empregados da CONTRATADA somente terão acesso às dependências dos estabelecimentos comerciais ou da CONTRATANTE, devidamente identificados (identificação funcional) e serão obrigados a cumprir todas as normas de segurança e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE;

5.4.61. O Sistema de “Abertura de Chamado Técnico” deverá identificar, através de credenciais de acesso, o usuário que está “logado” no sistema;

5.4.62. O Sistema de “Abertura de Chamado Técnico” deverá possuir perfis de acesso para permitir abertura e encerramento dos chamados bem como emissão de relatórios e análise dos estabelecimentos, tipos de equipamento, sua quantidade, versões de software e hardware bem como histórico de chamados acompanhados de todos os detalhes por chamado;

5.4.63. O Sistema de “Abertura de Chamado Técnico” deverá disponibilizar relatórios de agrupamento dos tipos de chamado;

5.4.64. O Sistema de “Abertura de Chamado Técnico” deverá disponibilizar relatórios de agrupamento dos chamados por status;

5.4.65. O Sistema de “Abertura de Chamado Técnico” deverá possuir Dashboard contendo as principais informações como:

- 5.4.65.1. Status da Comunicação;
- 5.4.65.2. Equipamentos Abertos no Dia/Equipamentos Totais;
- 5.4.65.3. Chamados Abertos;
- 5.4.65.4. Chamados Abertos no dia;
- 5.4.65.5. Chamados Fechados no dia;
- 5.4.65.6. Quantidade de Transações;
- 5.4.65.7. Quantidade de Transações com Sucesso;
- 5.4.65.8. Quantidade de Transações com Erros de Negócio;
- 5.4.65.9. Quantidade de Transações com Erros de Sistema;
- 5.4.65.10. Transações Ocorrendo de forma Online.

5.4.66. A CONTRATADA deverá cumprir o papel de Suporte de Primeiro Nível para o estabelecimento credenciado à sua rede de captura com o objetivo de identificar e solucionar o problema;

5.4.67. Caso o problema a que se refere o item anterior não seja solucionado, um incidente deverá ser gerado para a equipe de Segundo nível que poderá ser do CONTRATANTE ou da CONTRATADA;

5.4.68. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE, a cada alteração de chamado/incidente, envio de e-mail reportando seu status, além disso, também deverá permitir que o status seja consultado através do sistema de “Abertura de Chamado Técnico”;

5.4.69. O Suporte técnico também será responsável por entrar em contato com os estabelecimentos comerciais ou com o CONTRATANTE, a fim de identificar problemas no funcionamento nos pontos de captura, ou seja, na detecção de que o(s) estabelecimento(s) não esteja(m) executando transações num determinado intervalo de horas ou dias, a CONTRATADA deverá através de sua Central de Atendimento efetuar contato com o(s) estabelecimento(s) para averiguar e resolver quaisquer problemas técnicos existentes.

5.5. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EXTRAS, EVENTUAIS E CONSULTORIA

5.5.70. Buscar novas tecnologias para modernizar a solução, subsidiando a equipe da CONTRATANTE no planejamento do crescimento dos serviços prestados;

5.5.71. Consolidar as necessidades de mercado, buscando melhorar o serviço prestado aos clientes do CONTRATANTE e prover sugestões de novos produtos ou alterações nos processos de negócio através dos modelos BPS;

5.5.72. Coordenar as equipes ou terceirizados da CONTRATANTE na execução das tarefas de desenvolvimento, integração, implantação, substituição e atualização de soluções de sistemas, prevendo prazos, custos, recursos, e qualidade;

5.5.73. Subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de novos sistemas ou funcionalidades dos produtos existentes;

5.5.74. Subsidiar as equipes ou terceirizados da CONTRATANTE na elaboração de novos projetos que envolvam desenvolvimento de sistemas a fim de atender as demandas dos serviços descritos neste Termo de Referência;

5.5.75. Sugerir, coordenar e implantar melhores práticas no desenvolvimento de sistemas de TI;

5.5.76. Auxiliar na revisão de código fonte ou arquitetura de sistemas, sugerindo modificações, para que os recursos consumidos pelos sistemas sejam corretamente dimensionados pelo CONTRATANTE, levando em consideração a relação custo/benefício dos recursos necessários;

5.5.77. Analisar a viabilidade e o impacto das soluções;

5.5.78. Auxiliar a CONTRATANTE quanto ao dimensionamento da capacidade de hardware e configuração dos servidores para garantir as funcionalidades dos sistemas;

5.5.79. Auxiliar na homologação das versões de ferramentas utilizadas para o desenvolvimento de aplicações (bibliotecas e servidores de aplicação).

6. QUANTITATIVO DE USUÁRIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DISPOSITIVOS, TERMINAIS E SERVIDORES EM 2012 e 2013

Os dados devem ser utilizados para cálculo de desempenho bem como distribuição de carga da solução e estrutura de hardware, software e licenciamento necessário.

TABELA DE VALORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD 2012	QTD 2013
01	Estabelecimentos conveniados a Rede BCARD	1656	1875
02	Terminais POS Banpará/Estabelecimentos Comerciais	623	88
03	Terminais POS terceiros/Estabelecimentos Comerciais	684	997
04	Terminais PDV Dedicado ou Discado	611	659
05	Terminais Móveis (Smartphone, Tablet, Páginas Web)	0	0
06	Servidores Concentrador e Autorizador de Transações	2	2
07	Transações Rede BCARD	780555	552471

7. QUANTITATIVO DE BOBINAS CONSUMIDAS EM 2012 e 2013

A tabela abaixo demonstra o fornecimento de bobinas, de 30 metros de comprimento, no ano de 2012 e 2013, sendo que os meses atípicos de maio e agosto referem-se ao evento anual Feira Pan Amazônica do Livro.

O cupom do Banpará tem de 07 a 08 cm de comprimento e é impresso em duas vias para as transações de compra, estorno e simulação. As demais transações de controle, tais como inicialização, abertura emitem cupom de 03 cm e a de fechamento de 11 cm.

TABELA DE VALORES		
MÊS	QTD 2012	QTD 2013
Janeiro	200	200
Fevereiro	200	200
Março	0	120
Abril	200	400

Maio	168	1600
Junho	168	200
Julho	280	280
Agosto	1580	200
Setembro	400	200
Outubro	224	400
Novembro	392	400
Dezembro	200	200
Total	3812	4400

8. ESTIMATIVA DE VOLUME MÉDIO MENSAL DE TRANSAÇÕES:

A estimativa de volume médio mensal de transações é de até 120.000 (cento e vinte mil) unidades ao mês, conforme demanda estimada pelo Banco, não havendo limite mínimo de transações fixado. O valor médio dos aluguéis de máquinas POS cobrados dos estabelecimentos atualmente é de **R\$71,82**.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE MÉDIA ANUAL DE EQUIPAMENTOS POS A SER INSTALADOS:

O volume médio estimado de novas adesões/ano à rede **BCARD** pode ser de até 300 estabelecimentos credenciados, com até 300 novos equipamentos instalados, conforme a necessidade de demanda do Banco, não havendo limite mínimo a ser instalado.

10. REGIÕES E MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA REDE DE CAPTURA DE TRANSAÇÕES DO BANPARÁ

10.1. A rede de estabelecimentos comerciais credenciados ao CONTRATANTE abrange a Região Metropolitana de Belém e municípios, separados por região, no Estado do Pará;

10.2. Entende-se por região metropolitana de Belém os municípios de Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará, bem como seus respectivos distritos;

REGIÃO	ITEM	MUNICÍPIO	MICRORREGIÃO	DISTÂNCIA CAPITAL EM LINHA RETA (KM)
Metropolitana	1	Ananindeua (e	Belém	15

de Belém		distritos)		
	2	Barcarena	Belém	14
	3	Belém (e distritos)	Belém	0
	4	Benevides (e distritos)	Belém	30
	5	Marituba (e distritos)	Belém	20
	6	Santa Bárbara do Pará (e distritos)	Belém	34
Castanhal	7	Bujaru	Castanhal	51
	8	Castanhal	Castanhal	67
	9	Santa Isabel do Pará	Castanhal	41
	10	Santo Antonio do Tauá	Castanhal	53
	11	Inhangapi	Castanhal	67
Nordeste	12	Abaetetuba	Cametá	51
	13	Acará	Tomé-Açu	65
	14	Augusto Corrêa	Bragantina	212
	15	Aurora do Pará	Guamá	129
	16	Baião	Cametá	188
	17	Bonito	Bragantina	133
	18	Bragança	Bragantina	195
	19	Cachoeira do Piriá	Guamá	217
	20	Cametá	Cametá	142
	21	Capanema	Bragantina	149
	22	Capitão Poço	Guamá	162
	23	Concórdia do Pará	Tomé-Açu	85
	24	Garrafão do Norte	Guamá	170
	25	Igarapé-Açu	Bragantina	105
	26	Igarapé-Miri	Cametá	76
	27	Ipixuna do Pará	Guamá	165
	28	Irituia	Guamá	123
	29	Limoeiro do Ajuru	Cametá	110
	30	Mocajuba	Cametá	166
	31	Moju	Tomé-Açu	55
32	Mãe do Rio	Guamá	125	
33	Nova esperança do Piriá	Guamá	193	
34	Nova Timboteua	Bragantina	126	
35	Oeiras do Pará	Cametá	161	
36	Ourém	Guamá	155	
37	Peixe-Boi	Bragantina	134	

	38	Primavera	Bragantina	164
	39	Quatipuru	Bragantina	176
	40	Santa Luiza do Pará	Guamá	155
	41	Santa Maria do Pará	Bragança	104
	42	Santarém Novo	Bragantina	137
	43	São Domingos do Capim	Guamá	85
	44	São Francisco do Pará	Bragantina	84
	45	São Miguel do Guamá	Guamá	115
	46	Tailândia	Tomé-Açu	172
	47	Tomé-Açu	Tomé-Açu	113
	48	Tracuateua	Bragantina	182
	49	Viseu	Guamá	263
Baixo Amazonas	50	Alenquer	Santarém	701
	51	Almeirim	Almeirim	478
	52	Belterra	Santarém	722
	53	Curuá	Santarém	736
	54	Faro	Óbidos	918
	55	Juruti	Óbidos	846
	56	Mojuí dos Campos	Santarém	698
	57	Monte Alegre	Santarém	623
	58	Óbidos	Óbidos	781
	59	Oriximiná	Óbidos	818
	60	Placas	Santarém	688
	61	Porto de Moz	Almeirim	416
	62	Prainha	Santarém	554
	63	Santarém	Santarém	710
	64	Terra Santa	Óbidos	888
Marajó	65	Afuá	Furos de Breves	256
	66	Anajás	Furos de Breves	167
	67	Bagre	Portel	191
	68	Breves	Furos de Breves	221
	69	Cachoeira do Arari	Arari	70
	70	Chaves	Arari	218
	71	Colares	Salgado	62
	72	Currálinho	Furos de Breves	149
	73	Curuçá	Salgado	107
	74	Gurupá	Portel	349
	75	Magalhães Barata	Salgado	123

	76	Maracanã	Salgado	138
	77	Marapanim	Salgado	121
	78	Melgaço	Portel	249
	79	Muaná	Arari	79
	80	Ponta de Pedras	Arari	41
	81	Portel	Portel	262
	82	Salinópolis	Salgado	157
	83	Salvaterra	Arari	77
	84	Santa cruz do Arari	Arari	114
	85	Soure	Arari	87
	86	São Caetano de Odivelas	Salgado	94
	87	São João da Ponta	Salgado	93
	88	São João de Pirabas	Salgado	164
	89	São Sebastião da Boa Vista	Furo de Breves	120
	90	Terra Alta	Salgado	80
	91	Vigia	Salgado	77
Sudeste	92	Abel Figueiredo	Paragominas	390
	93	Água Azul do Norte	Parauapebas	635
	94	Bannach	São Félix do Xingu	684
	95	Bom Jesus do Tocantins	Paragominas	401
	96	Brejo Grande do Araguaia	Marabá	473
	97	Breu Branco	Tucuruí	284
	98	Canaã dos Carajás	Parauapebas	577
	99	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	763
	100	Cumaru do Norte	São Félix do Xingu	752
	101	Curionópolis	Parauapebas	532
	102	Dom Eliseu	Paragominas	452
	103	Eldorado dos Carajás	Parauapebas	521
	104	Floresta do Araguaia	Conceição do Araguaia	692
	105	Goianésia do Pará	Paragominas	274
	106	Itupiranga	Tucuruí	420
	107	Jacundá	Tucuruí	340

	108	Marabá	Marabá	436
	109	Nova Ipixuna	Tucuruí	391
	110	Novo Repartimento	Tucuruí	348
	111	Ouilândia do Norte	São Félix do Xingu	656
	112	Palestina do Pará	Marabá	478
	113	Paragominas	Paragominas	212
	114	Parauapebas	Parauapebas	537
	115	Pau-d'Arco	Redenção	730
	116	Piçarra	Redenção	557
	117	Redenção	Redenção	1.128
	118	Rio Maria	Redenção	675
	119	Rondon do Pará	Paragominas	370
	120	Santa Maria das Barreiras	Conceição do Araguaia	833
	121	Santana do Araguaia	Conceição do Araguaia	929
	122	Sapucaia	Redenção	625
	123	São Domingos do Araguaia	Marabá	455
	124	São Félix do Xingu	São Félix do Xingu	695
	125	São Geraldo do Araguaia	Redenção	550
	126	São João do Araguaia	Marabá	436
	127	Tucumã	São Félix do Xingu	660
	128	Tucuruí	Tucuruí	287
	129	Ulianópolis	Paragominas	280
	130	Xinguara	Redenção	643
Sudoeste	131	Altamira	Altamira	457
	132	Anapú	Altamira	376
	133	Aveiro	Itaituba	796
	134	Brasil Novo	Altamira	499
	135	Itaituba	Itaituba	890
	136	Jacareacanga	Itaituba	1.162
	137	Medicilândia	Altamira	537
	138	Novo Progresso	Itaituba	992
	139	Pacajá	Altamira	357
	140	Rurópolis	Itaituba	772

	141	Senador Porfírio	José Altamira	405
	142	Trairão	Itaituba	899
	143	Uruará	Altamira	636
	144	Vitória do Xingu	Altamira	423

10.3. A CONTRATADA poderá através de integração com outros adquirentes ou estabelecimentos que já possuam seus dispositivos ou softwares de captura, receber transações oriundas de qualquer estado ou Distrito Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Observar as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE no que se refere à segurança (Política de Segurança da Informação) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação (Termo de Confidencialidade), **ANEXOS III e IV** respectivamente, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que tiverem acesso às dependências do Banco, e aos que possuem acesso remoto;

11.2. Alocar, nos prazos estabelecidos em contrato, os profissionais à disposição do CONTRATANTE para execução dos serviços contratados;

11.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os empregados da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos/serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em caso de fiscalização e/ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.6. Quaisquer prejuízos oriundos do processo de implantação do sistema, migração dos dados e atrasos em cronogramas, serão enquadrados nas penalidades previstas no **item 20**;

11.7. É permitida a participação de consórcio na forma e nas condições definidas no Art. 33 da lei de licitações 8.666/93;

11.8. É vedada a subcontratação;

11.9. Manter garantia contra bugs (falhas de programação);

11.10. Observar os prazos apresentados no cronograma de execução do serviço, bem como o prazo de entrega deste;

11.11. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

11.12. Manter, durante o curso do contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do Banco, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31/12/1964 e demais leis, permitindo ainda que o CONTRATANTE, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;

11.13. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, nas instalações e demais bens de propriedade do CONTRATANTE;

11.14. Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que o Banco decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a Área de Segurança de TI ou outros prepostos designados pelo CONTRATANTE tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho;

11.15. Buscar novas tecnologias para modernizar a solução, subsidiando a equipe da CONTRATANTE no planejamento de crescimento dos serviços prestados pelos Canais de Atendimento;

11.16. Consolidar as necessidades de mercado, buscando melhorar o serviço prestado aos clientes do CONTRATANTE e prover sugestões de novos produtos ou alterações nos processos de negócio;

11.17. Analisar a viabilidade e o impacto das soluções;

11.18. Efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades;

11.19. Disponibilizar a homologação da solução e emitir do “Termo de Aceite de Atividade”, que deverá ser assinado pelo CONTRATANTE somente após a conclusão e aceitação de todos os testes do serviço;

11.20. Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do CONTRATANTE, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;

11.21. Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;

11.22. Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade do CONTRATANTE, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;

11.23. Garantir a segurança e qualidade do software em suas características operacionais, de manutenção e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware;

11.24. Fornecer treinamento em soluções desenvolvidas por si, referentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus algum para o CONTRATANTE, conforme as seguintes condições:

11.24.80. Esse treinamento deve permitir a operação e compreensão das principais características da solução;

11.24.81. O treinamento será realizado com duração mínima de 06 (seis) horas e será ministrado tanto para funcionários do CONTRATANTE, como para terceiros, indicados exclusivamente por este, para, no máximo, 15 pessoas;

11.24.82. O material didático mínimo fornecido pela CONTRATADA, para a realização desse treinamento, será uma apostila com todo o conteúdo do curso, em formato digital e impresso;

11.24.83. Ao final do treinamento, o “Termo de Aceite de Atividade” – **ANEXO V** – deverá ser preenchido e devidamente assinado pelos colaboradores treinados;

11.24.84. Caso a avaliação do curso não seja satisfatória, o “Termo de Aceite de Atividade” não será assinado, e a CONTRATADA será obrigada a ministrar novo treinamento, sem ônus ao CONTRATANTE.

11.25. Informar ao CONTRATANTE, no ato da apresentação da proposta ou em um prazo não superior a 24 horas, contadas a partir de quando o CONTRATANTE solicitar que sejam executadas nas suas instalações, os equipamentos mínimos e documentação necessária para a realização das atividades, inclusive para execução de testes integrados e/ou homologação;

11.26. Providenciar as próprias licenças de software necessárias para execução dos serviços, tais como licenças de ferramentas de desenvolvimento e outras. O CONTRATANTE poderá solicitar comprovação dos registros de licenciamento;

11.27. Efetuar o credenciamento, suporte e descredenciamento dos estabelecimentos conveniados à rede **BCARD** de acordo com o Acordo de Nível de Serviço – ANS (SLA – Service Level Agreement) descrito neste Termo de Referência;

11.28. Enviar ao CONTRATANTE cadastro dos estabelecimentos da sua rede de captura para que este possa iniciar a fase de credenciamento permitindo assim que a CONTRATADA habilite a opção do cartão Banpará;

11.29. O Aluguel dos dispositivos de captura fornecidos pela CONTRATADA ao estabelecimento comercial deve ser negociado diretamente entre as partes;

11.30. A CONTRATADA deverá manter o valor atual dos aluguéis por, no mínimo, 06 meses, a contar do início da prestação de serviço de cada equipamento podendo então ser renegociado;

11.31. O CONTRANTE deverá ser informado caso a CONTRATADA julgue necessária à renegociação dos valores dos aluguéis;

11.32. A cobrança do valor mensal do aluguel deverá ser realizada pela CONTRATADA diretamente ao estabelecimento comercial, preferencialmente, através de boleto bancário ou débito em conta corrente Banpará;

11.33. Manter os aluguéis conforme **item 11.30** e após o período estipulado, os valores para negociação não deverão ultrapassar os valores máximos apresentados na tabela abaixo:

VALORES DE ALUGUEL		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Terminais POS DISCADO	R\$ 85,00
02	Terminais POS GPRS	R\$ 151,33
03	Terminais POS BLUETOOTH	R\$ 139,67
04	Terminais Smartphone ou Tablets	R\$ 33,67
05	Terminais PC	R\$ 44,33
06	Web Sites	R\$ 1630,00

11.34. Todos os valores negociados entre a CONTRATADA e o estabelecimento comercial, com o objetivo de possibilitar a captura de transações, deverão ser comunicados imediatamente ao Banpará;

11.35. O Banpará poderá negociar com a CONTRATADA os valores a que dizem respeito o **item 11.33**;

11.36. Efetuar a transição da atual rede do Banpará de acordo com o **item 06** conforme cronograma e regras estabelecidas abaixo:

11.36.85. Recadastramento dos estabelecimentos comerciais que já estão credenciados à rede **BCARD** – 90 dias corridos;

11.36.86. Substituição dos Terminais POS Banpará – 30 dias corridos;

11.36.87. Substituição dos Terminais POS terceiros – 180 dias corridos;

11.36.88. Integração PDV dedicado ou discado – 60 dias corridos;

11.37. O prazo para transição começa a contar a partir da assinatura do contrato.

12. CABERÁ AO CONTRATANTE

12.1. Designar o Gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados;

12.2. Colocar à disposição da CONTRATADA, os equipamentos e documentação mínima necessária à realização das atividades, quando estas forem executadas nas instalações do CONTRATANTE, com exceção das licenças de software necessárias para os serviços, tais como licenças de ferramentas de desenvolvimento e outras, as quais deverão ser providenciadas pela própria CONTRATADA;

12.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato;

12.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

12.5. Efetuar a prospecção de novos estabelecimentos e encaminhá-los a CONTRATADA para que a mesma possa iniciar o processo de instalação e homologação;

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por meio de funcionários a serem indicados por este;

13.2. Não obstante a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados pela Licitante Vencedora, diretamente pela SUREC - Superintendência de Relacionamento e Canais, com o apoio da área de Tecnologia da Informação – SUSIS (Superintendência de Desenvolvimento de Sistemas de Informação) ou por outros prepostos especialmente designados pelo Banpará.

14. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1. A CONTRATADA obriga-se, durante o curso do Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros,

responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas;

14.2. "Informações Confidenciais" referem-se aos dados ou informações desenvolvidas ou adquiridas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, cuja divulgação ou utilização não autorizada, por qualquer das partes, poderá ser prejudicial a um ou a outro;

14.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA tratarão sigilosamente todas as informações confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo ser copiados ou reproduzidos, publicados, divulgados ou de outra forma colocados à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, a não ser empregados, agentes ou contratados do CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA que deles necessitem para desempenhar suas funções, inerentes ao serviço objeto desse contrato, sem que para tanto seja devido o consentimento prévio do CONTRATANTE ou comunicado da Licitante Vencedora;

14.4. É vedada a utilização de informações cadastrais dos estabelecimentos comerciais que possuam ou não contrato com o Banpará, bem como de clientes da rede **BCARD** ou que pelo CONTRATANTE tenha sido indicado para quaisquer tipos de Campanha Comercial ou utilizados para fins de cadastros ou ofertas de produtos e serviços que não daqueles observados neste Termo de Referência;

14.5. Sobre o item anterior, entende-se como dados cadastrais qualquer informação que identifique a pessoa física ou jurídica, como por exemplo:

14.5.89. CNPJ/CPF;

14.5.90. Razão Social;

14.5.91. Agência e Conta Corrente.

14.6. A confidencialidade exigida no **item 14.4** à CONTRATADA estende-se a seus integrantes, funcionários e parceiros de qualquer natureza, sejam eles diretos ou indiretos;

14.7. É vedado ainda o próprio compartilhamento dos dados cadastrais com outros indivíduos ou empresas que não sejam a própria CONTRATADA sem prévia autorização do Banpará;

14.8. A violação dos **itens 14.4, 14.5, 14.6 e 14.7** serão considerados quebra de acordo de sigilo, cabendo ser aplicadas as sanções e penalidades previstas

neste Termo de Referência, bem como as previstas e amparadas pela legislação;

14.9. As partes se obrigam a instruir sua equipe e prepostos a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento do futuro CONTRATO.

15. DIREITOS DE PROPRIEDADE, MARCAS, PATENTES E DIREITOS AUTORAIS

15.1. Quaisquer reproduções ou cópias de produtos e/ou bens e direitos cujos direitos de propriedade, marcas, patentes ou direitos autorais estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA, resultantes dos serviços, incluindo documentação a eles correlata, em qualquer idioma, que forem desenvolvidos especificamente pela Licitante Vencedora para o CONTRATANTE sob os dispositivos do futuro CONTRATO, são de propriedade exclusiva do Banpará e deverão: (I) ser claramente designados como confidenciais, (II) incluir todas as marcas e indicações que façam referência ao proprietário, conforme apropriado, e (III) ter o mesmo grau de confidencialidade, proteção e legitimidade do original.

16. TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

16.1. No prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da finalização do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do CONTRATANTE ou os da nova empresa contratada que continuará a execução dos serviços;

16.2. Não é item de transferência tecnológica o treinamento ou esclarecimento de tecnologias, visto que estas são inerentes ao receptor das informações, excluindo-se as tecnologias proprietárias, quando este não violar Lei de Direitos Autorais.

17. SUPERVISÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

17.1. Como instrumento auxiliar no método de trabalho que permite a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização da execução dos serviços, será utilizado o “Sistema de Abertura de Chamados”. Todas as

atividades realizadas no âmbito deste contrato deverão ser sustentadas por este mecanismo de controle.

18. NÍVEIS DE SERVIÇO

18.1. O CONTRATANTE utilizará indicadores e parâmetros para avaliar o desempenho da CONTRATADA em relação ao objeto descrito, regulamentando os níveis mínimos de qualidade dos serviços que necessita, a fim de garantir aos clientes do CONTRATANTE o funcionamento constante de seus serviços, com qualidade;

18.2. A CONTRATADA assumirá a inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade da solução contratada e reconhece que o não atendimento dos níveis de serviços contratados pode resultar em impacto adverso e relevante nos negócios e nas operações do CONTRATANTE;

18.3. A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao CONTRATANTE;

18.4. Os problemas em captura de transações serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo CONTRATANTE. Sendo os seguintes os níveis de severidade:

18.4.92. Nível 01 – Grave em Captura de Transações

Interrupção na capacidade de captura de transações nos dispositivos ou aplicativos de captura que impeça o processamento, a prestação normal do serviço, a conferência dos dados, informações contidas no sistema ou o cumprimento de repasses de informações legais afetando toda ou parte da rede de estabelecimentos ou um único estabelecimento;

- i. Nestes casos o problema será comunicado à CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer nos prazos definidos na tabela abaixo, contadas a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

ITE M	REGIÃO	ATENDIMENTO
01	Metropolitana de Belém	02 horas
02	Castanhal	04 horas
03	Nordeste	01 dia corridos

04	Baixo Amazonas	03 dias corridos
05	Marajó	02 dias corridos
06	Sudeste	03 dias corridos
07	Sudoeste	02 dias corridos
08	Serviços Online	01 hora

18.4.93. Nível 02 – Médio em Captura de Transações

Interrupção do funcionamento parcial dos dispositivos ou aplicativos de captura que não afetem a prestação normal do serviço, mas que afetem o padrão de qualidade do mesmo.

- i. Nestes casos o problema será comunicado à CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer nos prazos definidos na tabela abaixo, contadas a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

ITEM	REGIÃO	ATENDIMENTO
01	Metropolitana de Belém	01 dia corridos
02	Castanhal	01 dia corridos
03	Nordeste	02 dias corridos
05	Baixo Amazonas	04 dias corridos
05	Ilha do Marajó	04 dias corridos
06	Sudeste	04 dias corridos
07	Sudoeste	04 dias corridos
08	Serviços Online	02 horas

18.4.94. Nível 03 – Leve em Captura de Transações

Falhas de menor importância que não afetem o funcionamento dos dispositivos ou aplicativos de captura, nem a prestação do serviço incluindo a instalação/desinstalação nos estabelecimentos.

- i. Nestes casos o problema será comunicado à CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer nos prazos definidos na tabela abaixo, contadas a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

ITE M	REGIÃO	ATENDIMENT O
01	Metropolitana de Belém	02 dias corridos
02	Castanhal	02 dias corridos

03	Nordeste	03 dias corridos
04	Baixo Amazonas	05 dias corridos
05	Ilha do Marajó	05 dias corridos
06	Sudeste	05 dias corridos
07	Sudoeste	05 dias corridos
08	Serviços Online	04 horas

18.4.95. Nível 04 – Serviço de Instalação

O serviço de Instalação (abertura do ponto) será prestado, a partir do acionamento do Banco, conforme horário estabelecido no item 04 atendendo ao Acordo de Nível de Serviço – ANS (SLA – Service Level Agreement) abaixo:

ITEM	REGIÃO	ATENDIMENT O
01	Metropolitana de Belém	02 dias úteis
02	Castanhal	02 dias úteis
02	Nordeste	05 dias úteis
03	Baixo Amazonas	07 dias úteis
04	Ilha do Marajó	06 dias úteis
05	Sudeste	07 dias úteis
06	Sudoeste	06 dias úteis
07	Serviços Online	08 horas

18.5. Os Serviços Online tratam da habilitação para a captura de transações após a integração dos sistemas;

18.6. Os problemas em sistemas serão tratados por Nível de Severidade, os quais serão atribuídos pelo CONTRATANTE, sendo os seguintes níveis de severidade:

18.6.96. Nível 01 – Grave em Sistemas

Falhas do sistema que prejudiquem o processamento ou impeçam a prestação normal do serviço ou a conferência dos dados ou informações contidas no sistema ou o cumprimento de repasses de informações legais.

O prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno é de até 02 (duas) horas contadas a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO. E o prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução definitiva é de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO;

18.6.97. Nível 02 – Médio em Sistemas

Este nível é considerado para problemas em funcionalidades e/ou processos que não afetem a prestação normal do serviço, mas que afetem o padrão de qualidade do mesmo.

O prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno é de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO. E o prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução definitiva é de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO;

18.6.98. Nível 03 – Leve em Sistemas

Requisições não legais ou falhas de menor importância que não afetem o processamento, nem a prestação do serviço.

O prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno é de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO. E o prazo para a CONTRATADA disponibilizar a solução definitiva é de até 14 (quatorze) dias corridos, contados a partir da hora da abertura do CHAMADO TÉCNICO;

18.7. Independentemente do nível a ser aplicado, após a solução definitiva do problema, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o diagnóstico da ocorrência e a comprovação da respectiva correção;

18.8. O tempo para a entrega da proposta será definido de acordo com a quantidade de Pontos de Função previamente dimensionado, conforme a tabela abaixo:

PONTOS DE FUNÇÃO	TEMPO DE ENTREGA
Até 30 PF	05 dias
A partir 31 PF	10 dias

18.9. A CONTRATADA deverá apresentar a proposta para execução de Ordem(s) de Serviço(s) – OS nos prazos definidos no **item 18.9** depois de formalizada a mesma. A proposta deverá apresentar o cronograma detalhado de todas as atividades planejadas e caso a CONTRATADA não cumpra o prazo definido para apresentação de proposta, será penalizada em 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem(s) de Serviço(s) – OS;

18.10. Os atrasos no(s) cronograma(s) constante(s) em proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA, para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s) – OS, serão tratados por Nível de Severidade, os quais serão atribuídos pelo CONTRATANTE. São os seguintes os Níveis de Severidade:

18.10.99. Nível 01 – Gravíssimo em Cronogramas

Atrasos superiores ou iguais a 100% (cem por cento) do prazo total previsto na(s) proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s) – OS;

18.10.100. Nível 02 – Grave em Cronogramas

Atrasos superiores ou iguais a 50% (cinquenta por cento) e inferiores a 100% (cem por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s) – OS;

18.10.101. Nível 03 – Médio em Cronogramas

Atrasos superiores ou iguais a 25% (vinte e cinco por cento) e inferiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s) – OS;

18.10.102. Nível 04 – Leve em Cronogramas

Atrasos inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total previsto na(s) proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s) – OS.

19. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

19.1. A qualidade dos serviços entregues será avaliada pelo cumprimento dos Níveis de Serviço e pela aderência às especificações formuladas pelo CONTRATANTE;

19.2. Os indicadores abaixo serão utilizados para análise da qualidade do serviço prestado para captura de transações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO
01	Transações com Sucesso	98%
02	Equipamentos Danificados	2%
03	Tempo da Transação até o Autorizador Banpará	2 segundos
04	Disponibilidade de Nova Funcionalidade	95%
05	Cumprimento dos SLA Nível 01 - Grave em Captura de Transações	98%
06	Cumprimento dos SLA Nível 02 – Médio em Captura de Transações	95%
07	Cumprimento dos SLA Nível 03 – Leve em Captura de Transações	93%
08	Cumprimento dos SLA Nível 04 – Serviço	93%

19.3. Os indicadores abaixo serão utilizados para análise da qualidade do serviço prestado para o desenvolvimento dos sistemas:

19.3.103. Disponibilidade do Software para Utilização dos Serviços (DUS)

- i. Representa o percentual de tempo em que o serviço entregue pela CONTRATADA está disponível para o usuário durante o período de disponibilidade mensal acordado, compondo uma tolerância de falhas da solução. A CONTRATADA manterá o sistema disponível de segunda-feira a domingo, das 00h às 23h59, durante o período de vigência contratual;
- ii. Os parâmetros para o cálculo do indicador são:
 - a. QTD horas disponíveis (Quantidade de Horas Disponíveis) – período de disponibilidade mensal acordado – Quantidade de horas indisponíveis;
 - b. QTD horas mês (Quantidade de horas em Disponibilidade Mensal) – período de disponibilidade mensal acordado;

19.3.104. Tempo de Resposta em Sistemas (TR)

- i. Trata-se de questionamentos e dúvidas encaminhadas pelo CONTRATANTE através de um chamado aberto à CONTRATADA. Esta fica responsável por disponibilizar canais de comunicação, via Web ou outro, em acordo com o CONTRATANTE, em um regime de 24x7x365;
- ii. Os parâmetros para o cálculo do indicador são:
 - a. Horário de Resposta: data e horário do encerramento do chamado;
 - b. Horário do Chamado: data e horário do envio do chamado;

19.3.105. Tempo de Solução em Sistemas (TS)

- i. Representa o tempo máximo acordado para a CONTRATADA reestabelecer o serviço interrompido de forma temporária ou definitiva;
- ii. Os parâmetros para o cálculo do indicador são:
 - a. Horário de Solução: data e horário da resolução do problema relacionado a um chamado;
 - b. Horário do Chamado: data e horário do envio do chamado;

19.3.106. Nível de Atraso na Entrega de Projetos (NAP)

- i. Representa o percentual de tempo em atraso, em relação ao cronograma de um projeto e a data de entrega do mesmo;
- ii. Os parâmetros para o cálculo do indicador são:
 - a. QTD dias entrega (Quantidade de Dias para Entrega) – período real de execução um projeto;

b. QTD dias cronograma (Quantidade de Dias Previstos no Cronograma) – período previsto de execução de um projeto;

19.3.107. Acuracidade para Escopo (ACE)

- i. Refere-se à exatidão dos resultados em relação às estimativas, em Pontos de Função, feitas no momento da entrega de um projeto. Essa estimativa pode ser alterada pela CONTRATADA, de acordo com o andamento do projeto e complexidade da solução, dependendo de validação pela CONTRATANTE;
- ii. Os parâmetros para o calculo do indicador são:
 - a. Estimativa Realizada: quantidade prevista de Pontos de Função para a produção de um objeto de uma Ordem de Serviço – OS;
 - b. Contagem Final: quantidade real de Pontos de Função para a produção de um objeto de uma Ordem de Serviço – OS;

19.3.108. Eficiência no Cumprimento de Prazos (ECP)

- i. Refere-se ao percentual de atraso em relação ao prazo estabelecido para atendimento de uma solicitação, exceto no caso em que o prazo estabelecido seja o Tempo Total de Entrega de Projeto, pois neste caso deve-se utilizar o indicador NAP (Nível de Atraso na Entrega de Projetos);
- ii. Os parâmetros para o cálculo do indicador são:
 - a. Tempo Real: tempo utilizado para retorno da solicitação;
 - b. Tempo Previsto: Tempo previsto para retorno da solicitação;

19.3.109. Entrega de Relatórios (ERG)

- i. Refere-se ao tempo máximo acordado para que a CONTRATADA envie o relatório de acompanhamento dos Níveis de Serviço ao CONTRATANTE. O atraso ou retardo na entrega do relatório de acompanhamento de Níveis de Serviço resulta em impacto no acompanhamento da prestação dos serviços e sujeita a CONTRATADA à penalidade definida na tabela de descontos;
- ii. Os parâmetros para o cálculo do indicador são:
 - a. Data de Entrega: data da confirmação da chegada do relatório;
 - b. Data Prevista: 5º dia útil do mês posterior a prestação do serviço;

19.4. O CONTRATANTE irá avaliar os serviços de desenvolvimento de sistemas prestados pela CONTRATADA utilizando os indicadores mostrados na tabela abaixo, de acordo com os parâmetros também descritos:

INDICADOR	FÓRMULA	PARÂMETRO	FREQUÊN CIA DE MEDIÇÃO
DUS	_____	>96%	Mensal

TR		< 3 horas				Por ocorrência
TS		Solução de Contorno		Solução Definitiva		Por ocorrência
		Nível 1	< 2 h	Nível 1	< 72 h	
		Nível 2	< 3 d	Nível 2	< 7 d	
		Nível 3	< 7 d	Nível 3	< 14 d	
NAP	_____	Nível 1	≥100 %			Por ocorrência
		Nível 2	50% ≤ NAP <100%			
		Nível 3	25% ≤ NAP < 50%			
		Nível 4	0% < NAP < 25%			
ACE	_____	≤ 125%				Por ocorrência
ECP	_____	> 74 %				Por ocorrência
ERG		Até o 5° dia útil do mês seguinte ao mês de referencia				Mensal

19.5. O CONTRATANTE adotará os indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. Quando não forem cumpridos pela CONTRATADA os limites mínimos de desempenho previstos, serão aplicadas as multas determinadas no contrato e previstas em cada indicador;

19.6. A cada 06 (seis) meses de vigência do contrato será efetuada a avaliação dos limites em vigor para os indicadores. Se identificada a necessidade de alteração dos limites mínimos de desempenho, estes poderão ser modificados a critério exclusivo do CONTRATANTE, podendo este, realizar prévias avaliações a qualquer momento para a apuração de índices parciais;

19.7. Para todos os cálculos de Indicadores, deve-se considerar a mesma unidade de medida.

20. PENALIDADES

20.1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades

civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas na minuta do contrato anexo ao respectivo edital, sem prejuízo da apuração das perdas e danos;

20.2. Os descontos referentes à quebra de indicadores das atividades serão realizados sobre a fatura mensal do contrato, referente a cada item em desacordo, com exceção dos indicadores NAP (Nível de Atraso na Entrega de Projetos) e ACE (Acuracidade para Escopo), que incidirão descontos sobre o valor da Ordem desserviço – OS para a qual houve quebra de indicador;

20.3. Os indicadores abaixo serão avaliados sob as atividades de desenvolvimento de sistemas:

INDICADOR	DESCONTO POR QUEBRA DE INDICADORES		INCIDÊNCIA DO DESCONTO
DUS	0,4 %		Valor da fatura mensal fixa do contrato referente ao suporte técnico operacional
TR	0,4 %		Valor da fatura mensal fixa do contrato referente ao suporte técnico operacional
TS	Nível 01	0,4% por evento + 0,2% por hora adicional (limite de 2% por evento) para qual	Valor da fatura mensal fixa do contrato referente ao suporte técnico operacional
	Nível 02		
	Nível 03		
NAP	Nível 01	5 %	Valor da OS
	Nível 02	10 %	
	Nível 03	30 %	
	Nível 04	50 %	
ACE	15 %		Valor da OS
ERG	0,2 %		Valor da fatura mensal fixa do contrato referente ao suporte técnico operacional

ECP

15 %

Valor da OS

20.4. Caso não seja observado o tempo definido nos itens **18.6.a**, **18.6.b** e **18.6.c** para disponibilizar a solução definitiva para um problema, ainda que já tenha sido apresentada uma solução de contorno dentro dos prazos definidos nos referidos itens, serão aplicados os redutores de fatura conforme critérios definidos no quadro acima, item TS;

20.5. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos do Acordo de Nível de Serviço – ANS (SLA – Service Level Agreement) previamente citados, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no contrato;

20.6. As penalidades previstas anteriormente citadas podem ser revertidas em Pontos de Função ou em serviços, caso seja a vontade do CONTRATANTE. Os valores ou serviços resultantes dessa conversão serão definidos em comum acordo com a CONTRATADA;

20.7. Caso seja solicitada a conversão em serviço adicional a CONTRATADA terá que enviar uma proposta ao CONTRATANTE, para análise, em até 48 horas, podendo esta ser recusada;

20.8. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, os redutores de fatura que tratam os itens anteriores (sobre as Ordens de Serviço – OS) serão deduzidos pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

20.9. Os descontos que aludem este item não obstam que o CONTRATANTE instaure processo administrativo visando apuração de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA;

20.10. Os chamados decorrentes de dúvidas quanto à operacionalização do sistema, deverão ser solucionados no prazo de 03 horas corridas, a contar da sua abertura, durante o período considerado como disponível pela solução;

20.11.

20.12. A cada 06 (seis) meses de vigência do contrato, será efetuada a avaliação dos limites em vigor para os indicadores de Níveis de Serviço. Se identificada a necessidade de alteração dos limites mínimos de desempenho, estes poderão ser modificados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

20.13. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o **item 18.6.a – Nível 01 – Grave em Captura de Transações**, será aplicado redutor de fatura no valor de 1% (um por cento) do valor da fatura mensal por hora extrapolada, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas;

20.14. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o **item 18.6.b - Nível 02 – Médio em Captura de Transações**, será aplicado redutor de fatura no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura mensal por hora extrapolada, até o limite de 72 (setenta e duas) horas;

20.15. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o **item 18.6.c – Nível 03 – Leve em Captura de Transações**, será aplicado redutor de fatura no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da fatura mensal por hora extrapolada, até o limite de 120 (cento e vinte) horas;

20.16. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o **item 18.6.d – Nível 04 – Serviço de Instalação**, será aplicado redutor de fatura no valor de 1% (1 por cento) do valor da fatura mensal por hora extrapolada, até o limite de 120 (cento e vinte) horas;

20.17. Caso não seja observado o tempo de apresentação de uma solução definitiva para um problema referente aos **itens 18.6.a, 18.6.b, 18.6.c e 18.6.d**, para o qual tenha sido dada uma solução de contorno, será aplicado redutor de fatura no valor de 1% (um por cento) do valor da fatura mensal, por dia extrapolado, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.18. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida, será aplicado redutor de fatura no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independentemente de qualquer outra providência de ordem legal;

20.19. No caso de atraso injustificado na homologação da solução de captura compatível com o manual de mensageria da CONTRATANTE ou alguma outra indicada por ela, será aplicado redutor de fatura no valor de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, devidamente atualizado na data do pagamento, independentemente de qualquer outra providência de ordem legal, sem prejuízo da possibilidade de configuração, a critério do CONTRATANTE, da rescisão por culpa da CONTRATADA até o limite de 30 (trinta) dias;

20.20. O não cumprimento do quadro de SLA do **item 19.2**, resultará na aplicação dos seguintes redutores:

ITEM	DESCRIÇÃO	SLA	Redutor	Referência
01	Transações com Sucesso	98%	1%	Fatura Global
02	Equipamentos Danificados	2%	0,2%	Fatura Global
03	Tempo da Transação até o Autorizador Banpará	2 segundos	0,2%	Fatura Global
04	Disponibilidade de Nova Funcionalidade	95%	0,5%	Fatura Global
05	Cumprimento dos SLA Nível 01	98%	2%	Fatura Global
06	Cumprimento dos SLA Nível 02	95%	1,5%	Fatura Global
07	Cumprimento dos SLA Nível 03	93%	1%	Fatura Global
08	Cumprimento dos SLA Nível 04	93%	1%	Fatura Global

20.21. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS (SLA – Service Level Agreement) citados, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no contrato;

20.22. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

20.24. Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos, pelo INPC, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA;

20.25. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, os redutores de fatura de que tratam os itens anteriores serão deduzidos do pagamento devido à CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

20.26. Os redutores de fatura a que aludem o **item 19.2 e 19.3** não obstam que o CONTRATANTE instaure processo administrativo visando apuração de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA;

20.27. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, serem recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21. BANCO DE REVERSÃO DE PENALIDADES DE SLA

21.1. Caso a CONTRATADA entregue uma Ordem de Serviço – OS antes do previsto pelo cronograma (indicador NAP \leq 0%) e não tenha nenhuma entrega atrasada em cronograma, a mesma ganhará um percentual sobre a Ordem de Serviço – OS para possível reversão de penalidade de SLA, de acordo com a tabela abaixo, sendo que esta reversão poderá ser cumulativa;

REDUÇÃO DE PRAZO	PERCENTUAL DA OS
De 10% a 20%	5%
Entre 20% e 40%	10%
Superior a 40%	15%

22. RELATÓRIOS

22.1. A CONTRATADA deverá consolidar e entregar ao CONTRATANTE relatórios com informações gerenciais e de acompanhamento do atendimento dos Níveis de Serviço contratados;

22.2. A comprovação dos serviços prestados será feita por meio de Relatórios de Acompanhamento Mensal encaminhados ao CONTRATANTE, conforme a seguir:

22.2.110. Elaboração e encaminhamento, em meio impresso, magnético e/ou digital de relatórios de acompanhamento mensal, detalhando e documentando as atividades no mês anterior, incluindo seus quantitativos, os quais deverão ser emitidos pelo Sistema de Gerenciamento de Projetos e atividades a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

22.2.111. Poderão constar dos relatórios de acompanhamento mensais tantos anexos quantos forem necessários, a critério da CONTRATADA, para documentar as atividades desenvolvidas, e obrigatoriamente um anexo relativo aos serviços contratados, contendo informações do quantitativo de horas, transações, instalações e desinstalações, reparos/manutenções e substituições bem como o tempo, em horas, para o desempenho de cada atividade efetivamente realizada;

22.2.112. A contratada disponibilizará relatórios gerenciais, demonstrando as transações por período, contendo as transações concluídas, negadas, desfeitas, canceladas, com erro e descrição do tipo do erro;

22.2.113. O leiaute para apresentação e a forma de entrega dos relatórios de Níveis de Serviço serão posteriormente definidos pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA e deverá prover, mensalmente, as seguintes informações:

- Número do Chamado Registrado;
- Data/hora da Abertura (Reabertura) do Chamado;
- Data/hora do Início do Atendimento Técnico;
- Data/hora do Fechamento do Chamado;
- Descrição do Problema;
- Nível de Criticidade do Chamado;
- Descrição da Solução Aplicada;
- Identificação do Tempo em que o Chamado Ficou Aguardando Alguma Ação do CONTRATANTE;
- Tempo de Solução;
- Tempo de Disponibilidade Mensal;

22.3. O relatório de Níveis de Serviço deve ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de apuração;

22.4. A não apresentação dos relatórios de Níveis de Serviço por parte da CONTRATADA a sujeitará a sanções previstas como retenção de fatura até a entrega do referido documento.

23. COTAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

23.1. Na cotação de preços deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, plantão, deslocamentos, tributos, contribuições sociais, hardware, software, licenças, ferramentas e tarifas entre outros que possam ser necessários para a prestação dos serviços;

23.2. O valor a ser pago pelo serviço de **Captura de Transações – item 3.1** será um composto variável por quantitativo de transações. Como exemplo, o Banpará pagará à CONTRATADA, por transação financeira realizada, entregue e válida (sem erros de origem técnica), a tarifa única a ser definida pelas modalidades, não excluindo o redutor de faturas, o valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos);

23.3. Não haverá valor a ser pago pelo serviço de **Instalação, desinstalação, conserto, manutenção e substituição de equipamentos e/ou solução de captura referente ao item 3.2**. Os custos da CONTRATADA referente a este item devem ser diluídos no faturamento do **item 23.3**;

23.4. O valor a ser pago pelos serviços de **manutenção** conforme **item 3.3** será por Pontos de Função. A cotação de preço será para cada Ponto de Função;

23.5. O valor a ser pago pelos serviços de **Suporte Técnico 24x7x365** conforme **item 3.4** será preço fixo;

23.6. O valor a ser pago pelos serviços de **consultoria** conforme **item 3.5** será por Homem/Hora. A cotação de preço será para cada Hora;

23.7. Deverá ser preenchida a planilha de preços de acordo com o modelo constante no **ANEXO XII - A**.

24. MEDIÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Para a execução do contrato, será implementado um método de trabalho que atribui ao CONTRATANTE a determinação, coordenação, supervisão,

controle e fiscalização, bem como a gestão qualitativa dos serviços a serem prestados, e à CONTRATADA a responsabilidade da execução operacional dos serviços, através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos;

24.2. O pagamento será efetuado mediante fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e somente será efetuado após o aceite formal do CONTRATANTE, por servidor(es) devidamente autorizados para tal fim;

24.3. Os custos relacionados aos deslocamentos, ocorridos em função de entendimento, validação e/ou aceite das Ordens de Serviço – OS , serão por conta da CONTRATADA.

25. PAGAMENTOS

25.1. A CONTRATADA emitirá as Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetuados no mês subsequente a prestação dos mesmos, os quais deverão ter sido previamente homologados e/ou conferidos através da emissão de “Termo de Aceite de Atividade” por representantes da área de Tecnologia da Informação do Banpará. Assim, os respectivos pagamentos deverão ser feitos pelo CONTRATANTE em até 10 dias da apresentação da fatura;

25.2. O valor a ser pago pelo serviço de Captura de Transações – **item 3.1** será um composto variável por quantitativo de transações;

25.3. O custo da transação deverá ser calculado de acordo com uma Tabela de Redução de Preço, como exemplificada abaixo, sobre o valor unitário por mensagem:

VOLUME	FATOR PERCENTUAL
01 até 9.999	01
10.000 até 49.999	0,96
50.000 até 99.999	0,92
Acima de 100.000	0,88

25.4. O Valor pago à CONTRATADA equivalerá à quantidade de mensagens enviadas, multiplicado pelo valor unitário e multiplicado pelo fator percentual de acordo com a faixa de volume de mensagens;

Exemplo de Faturamento:

25.4.114. Volume processado 3.000 transações = valor da tarifa x 01;

- 25.4.115.** Volume processado 17.000 transações = valor da tarifa x 0,96;
25.4.116. Volume processado de 75.000 transações = valor da tarifa x 0,92.

25.5. Caso o quantitativo de transações não alcance o total de 9.999 transações no mês, será pago o valor mínimo mensal referente a 9.999 transações pelo total dos estabelecimentos comerciais cadastrados;

25.6. Não haverá valor a ser pago pelo serviço de **Instalação, desinstalação, conserto, manutenção e substituição de equipamentos e/ou solução de captura referente ao item 3.2**. Os custos da CONTRATADA referente a este item devem ser diluídos no faturamento do **item 23.3**;

25.7. O valor a ser pago pelos serviços de **manutenção** conforme **item 3.3** será por Pontos de Função. A cotação de preço será para cada Ponto de Função;

25.8. O valor a ser pago pelos serviços de **Suporte Técnico 24x7x365** conforme **item 3.4** será preço fixo;

25.9. O valor a ser pago pelos serviços de **consultoria** conforme **item 3.5** será por Homem/Hora. A cotação de preço será para cada Hora;

25.10. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, a quem incumbe à emissão do “Termo de Aceite de Atividade”, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA;

25.11. A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos: CND emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da Licitante Vencedora;

25.12. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da Licitante Vencedora;

25.13. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA, em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A – Banpará – CONTRATANTE, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008;

25.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

25.15. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, a CONTRATANTE poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de Tecnologia da Informação constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer desta área;

25.16. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos a CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

25.17. No preço apresentado pela Licitante, já deverão estar incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações;

25.18. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado;

25.19. Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes no domicílio da CONTRATANTE, em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela CONTRATADA;

25.20. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, ainda que parcial, o redutor de fatura de que tratam os itens referentes ao SLA será deduzido do pagamento devido pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a fatura a ser entregue ao Banco já conterá a descrição e o valor deduzido.

26. GARANTIA

26.1. Para se garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia

previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº 8.666/93.

26.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação ou ocorridos durante o uso normal no período de cobertura;

26.3. A garantia deverá cobrir os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os seus periféricos e acessórios, tais como: fonte de alimentação, cabos, conectores, dentre outros;

26.4. A manutenção dos equipamentos deverá ser feita de modo a garantir o retorno imediato da operação do credenciado;

26.5. Se houver necessidade de retirada do equipamento para reparo em laboratório da contratada, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos equipamentos retirados das instalações dos credenciados;

26.6. A contratada deverá possuir laboratório técnico próprio ou contratado junto a terceiros, homologado pelo fabricante dos terminais fornecidos, destinado à execução dos serviços de manutenção e reparos, perícias de violações e fraudes, com quadro funcional e equipe técnica especializada;

26.7. Garantia de Fabricação – serão considerados como não cobertos pela garantia os defeitos causados por:

26.7.117. Forças da natureza, tais como inundações, descargas elétricas (raios), dentre outras;

26.7.118. Acidentes de elementos radioativos ou poluentes;

26.7.119. Avarias decorrentes a derramamento de líquidos e quedas;

26.7.120. Furtos, roubos, atos de vandalismo;

26.8. Troca do Equipamento – durante o período de garantia, a contratada se compromete em trocar, em até 10 (dez dias) corridos, os equipamentos que apresentarem ocorrências de defeitos reincidentes no período de 60 (sessenta) dias após a instalação, com 02 (duas) ocorrências de inoperância ou 03 (três) ocorrências de encontrar-se operando com deficiência.

27. REQUISITOS DA EMPRESA LICITANTE

Na fase de habilitação, a empresa deverá apresentar Atestados, de acordo com modelos nos **ANEXOS VIII E IX** ou Certificados, comprovando que possui experiência e qualificação para a prestação de serviço conforme descrições abaixo:

27.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira que comprovem que a Licitante já executou ou vem executando os seguintes serviços:

27.1.121. Capacidade técnica referente à prestação do serviço de Captura Eletrônica de Transações baseada em Cartão Magnético e EMV;

27.1.122. Total de pelo menos 500 Pontos de Função em serviços de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas;

27.2. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira que comprove que a Licitante já executou ou vem executando o quantitativo de 80 mil transações mensais e 500 mil anuais;

27.3. A empresa deverá apresentar política de atendimento que demonstre o cumprimento dos quesitos fundamentais definidos pelo processo ITIL, considerando pelo menos os seguintes processos:

- Desenho – Gerenciamento do Nível de Serviço;
- Desenho – Gerenciamento da Disponibilidade;
- Desenho – Gerenciamento da Capacidade;
- Desenho – Gerenciamento de Segurança da Informação;
- Desenho – Gerenciamento da Continuidade de Serviço;
- Transição para Produção – Gerenciamento de Mudança;
- Transição para Produção – Gerenciamento da Configuração e de Ativo de Serviço;
- Transição para Produção – Gerenciamento de Liberação e Implantação;
- Transição para Produção – Validação e Teste de Serviço;
- Operação – Gerenciamento de Evento;
- Operação – Gerenciamento de Incidentes;
- Operação – Gerenciamento de Requisição;
- Operações – Gerenciamento de Acesso;

27.3.123. Deverá ser apresentado atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a execução de serviços pelo período de, pelo menos, 01 ano, quanto aos itens referentes a aspectos de conhecimento e desenvolvimento, conforme abaixo. A comprovação pode ser realizada por mais de uma declaração, de pessoa jurídica diferente, caso a empresa não tenha obtido todas as experiências exigidas em uma única empresa;

27.3.124. Experiência comprovada em desenvolvimento de aplicações utilizando protocolos de rede através de atestado emitido por empresa que recebeu a prestação do serviço;

27.3.125. Experiência mínima de 02 anos em desenvolvimento de sistemas distribuídos utilizando comunicação TCP/IP – socket comprovados através de atestado;

27.3.126. Experiência comprovada em Comunicação Satélite, MPLS, IP, X25, X28, SDLC e HDLC, através de atestado emitido por empresa que recebeu a prestação do serviço;

27.4. Como condição de contratação, a Licitante Vencedora deverá comprovar vínculo da empresa com todos os profissionais indicados para compor essa equipe, devendo a comprovação do vínculo ser realizada por uma das seguintes formas:

27.4.127. Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social – demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa Licitante e o profissional;

27.4.128. Apresentação da cópia autenticada do Contrato Social, e/ou Alteração e/ou Consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a Licitante Vencedora e o Profissional (sócio);

27.4.129. Apresentação da cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a Licitante Vencedora e o Profissional;

27.5. Possuir ou se comprometer, através de declaração, a instalar em até 60 dias, filial na cidade de Belém-PA, garantindo que a empresa possua estrutura dedicada, com condições de realizar atendimento a chamados técnicos na grande Belém no prazo máximo 08 (oito) horas úteis e fora da Grande Belém no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis;

27.6. Possuir ou se comprometer, através de declaração a instalar em até 60 dias, infraestrutura própria e contingenciada de processamento central compatível com capacidade de realizar o roteamento das transações recebidas dos terminais de captura e entregá-las diretamente no ambiente central de processamento do Licitante, com contingência de link, que trafegam em rotas e operadoras distintas até o ambiente do CONTRATANTE.

28. PERFIS PROFISSIONAIS

A empresa, no ato da habilitação, deverá declarar que dispõe de profissionais que atendam aos requisitos e quantitativos previstos no **item 03** e seus subitens incluindo a experiência abaixo:

- **PREPOSTO**

28.1. O preposto é a pessoa formalmente indicada pela CONTRATADA para representá-la técnica e operacionalmente durante a execução do contrato. Esse profissional será o principal ponto de contato com o CONTRATANTE, devendo ser alocado ao longo de todo o contrato. São responsabilidades do preposto:

- a) Gestão operacional do contrato;
- b) Requisição e alocação de todos os recursos necessários, inclusive aqueles eventualmente fornecidos pelo CONTRATANTE, como acessos, informações, recursos materiais, entre outros;
- c) Gestão das pessoas alocadas à equipe técnica e administrativa da CONTRATADA;
- d) Gestão em todas as dimensões previstas no processo de gerenciamento de software, incluindo o registro de atas de reunião e outras documentações necessárias;
- e) Revisão, ajustes e entrega de todos os produtos previstos no Edital;
- f) Entrega de documentação, papéis de trabalho e bases de dados;
- g) Gestão de qualidade de serviços, para assegurar o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e, em caso de desvios, identificar e aplicar medidas corretivas efetivas;
- h) Participar, quando convocado pelo CONTRATANTE, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais;

28.2. O Preposto deverá ter formação mínima em: Nível Superior completo em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação, comprovada mediante diploma e/ou certificado fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

28.3. Para o Preposto, deverá ser apresentado atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional, que comprove com experiência mínima de 05 (cinco) anos em gestão de projetos, coordenação, supervisão de desenvolvimento de sistemas bancários. A comprovação pode ser realizada por mais de uma declaração, de pessoa jurídica diferente, caso o profissional não tenha obtido todas as experiências exigidas em uma única empresa;

28.4. Para o Preposto, deverá ser apresentada uma das seguintes qualificações:

- a) Certificação **CAPM®** - *Certified Associate in Project Management* (Profissional/Associado Certificado em Gerenciamento de Projetos), emitido pela autoridade certificadora *Project Management Institute* – PMI. A certificação deve ser obtida junto a centros de teste autorizados pela provedora Prometric, espalhados pelo mundo, inclusive no Brasil;
- b) Ou certificação **PMP®** - *Project Management Professional* (Profissional de Gerenciamento de Projetos), emitido pela autoridade certificadora *Project Management Institute* – PMI. A certificação deve ser obtida junto a centros de teste autorizados pela provedora Prometric, espalhados pelo mundo, inclusive no Brasil;
- c) Ou certificação **PgMP®** - *Program Management Professional* (Profissional Certificado em Gestão de Programas e Projetos), emitido pela autoridade certificadora *Project Management Institute* – PMI. A certificação deve ser obtida junto a centros de teste autorizados pela provedora Prometric, espalhados pelo mundo, inclusive no Brasil;
- d) Ou certificação **PRINCE2® Foundation ou PRINCE2 Practitioner®** - *PRojects IN Controlled Environments* (Projetos em Ambientes Controlados), emitido pela autoridade certificadora Axelos;
- e) Ou curso de especialização em Gerência de Projetos voltado para a área de Tecnologia da Informação, com carga horária de 360h ou mais, certificado por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.

28.5. Em relação à solicitação da certificação PMP (Project Management Professional) citada no item anterior, justifica-se a necessidade de qualificação comprovada, por uma entidade externa, deste perfil na área de Gerenciamento de Projetos. Este perfil terá o papel de liderança de toda a equipe da CONTRATANTE e responderá diretamente por todos os projetos em execução.

- **TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO**

28.6. Profissionais no papel de técnicos de implantação, em quantidade definida pela contratada, com responsabilidade de instalação da Solução de TI, migração de dados, integração de dados/sistemas, orientação relativa aos processos de trabalho, parametrização, customização e demais necessidades de implantação, a serem alocados pelo prazo definido no planejamento da implantação, devendo possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

- a) Formação superior (graduação e/ou pós-graduação) em áreas correlatas à tecnologia da informação ou engenharia ou administração, comprovada através de diploma de nível superior emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado de participação em curso promovido pelo fabricante, voltado para as áreas de implantação nas quais os profissionais atuarão;
- c) Experiência mínima de 01 (um) ano em implantação da Solução contratada. A comprovação deve ser por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- **ESPECIALISTA EM ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO**

28.7. Um ou mais profissionais no papel de especialista em Pontos de Função, para realização de contagens e interlocução com o escritório de métricas do CONTRATANTE, devendo possuir, no mínimo, as qualificações abaixo:

- a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;
- b) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional, que comprove com experiência mínima de 01 (um) ano de trabalho em contagem de pontos de função.

29. CONSIDERAÇÕES GERAIS

29.1. A equipe técnica envolvida na prestação dos serviços deverá possuir conhecimento e experiência conforme os requisitos técnicos para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência;

29.2. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá disponibilizar um profissional destacado para a gestão do relacionamento com a CONTRATANTE, o qual, além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessária, deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado aos serviços contratados;

29.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a Licitante Vencedora das responsabilidades oriundas deste contrato;

29.4. Todos os softwares e recursos computacionais utilizados pela CONTRATADA, necessários para o atendimento do OBJETO DO CONTRATO,

deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as leis de Software (nº 9.609/98) e do Direito Autoral (nº 9.610/98);

29.5. Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática, de propriedade da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE como computadores, switches, hubs, roteadores, impressoras, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de conectar-se com a rede corporativa, estar de acordo com a Política de Segurança, bem como o Termo de Responsabilidade, Zelo e Sigilo de Informações do Banpará, constantes nos **ANEXOS III e IV**, respectivamente;

29.6. Caso haja necessidade de acessos remotos, por parte dos funcionários da CONTRATADA, o Banco deverá ser informado, por escrito, da necessidade de utilização do referido meio e a empresa ratificar que está de acordo com a Política de Segurança, bem como com o Termo de Confiabilidade, Zelo e Responsabilidade sobre os Bens de Informações do CONTRATANTE, constantes nos **ANEXOS III e IV**, respectivamente;

29.7. Em até 05 dias úteis a partir da data de contratação, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de ação que contemple o período de transição, onde ocorrerá o repasse do conhecimento sobre a solução atual, contendo um cronograma, limitado a até 90 dias corridos, contados a partir do 6º dia útil após a data de contratação.

30. APRESENTAÇÃO

Os currículos deverão ser entregues conforme modelo apresentado a seguir com as devidas comprovações

CURRÍCULO PROFISSIONAL

1. Informações Pessoais

Nome:

Endereço:

CPF:

Carteira Profissional:

Empresa onde trabalha (incluir Cidade e Estado):

Experiência em: (preencher com a função a qual será alocado/avaliado)

2. Experiência Profissional

(discriminar nome da empresa, sistemas, tecnologias, função exercida dentro do projeto, período, etc.).

3. Formação Acadêmica

(se formação superior, indicar título e local de conclusão, se formação secundária indicar local de conclusão).

4. Formação Acadêmica em Informática

(indicar cursos e locais de realização, experiências práticas em tecnologias, etc.).

5. Termo de Compromisso

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e confirmo minha disponibilidade para trabalhar nas instalações do Banco do Estado do Pará S.A. - Banpará, nos termos exigidos no edital de XXX.

(local, data e assinatura)

ANEXO II - ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO					
Contrato:					
Data de Assinatura do Contrato:					
Contratada:					
Tipo de Serviço:				Nº: - /	
Solicitante	Nome:				
	Setor:	Solicitação de Serviço:			
	Telefone:	Data de Emissão da OS:			
Especificação do Serviço a ser executado:					
Quantidade Total de Pontos de Função:					
Fase(s) do Ciclo de Vida		Fator de Conversão	Quantidade (horas)	Valor Hora R\$	Preço Total R\$
Data de Início da Execução:		Data de Término da Execução:		Relatório de Acompanhamento:	
Especificação Técnica:					
Indicação dos Recursos a serem Utilizados:					
Solicitação de Serviço			Aceite da Solicitação		
___/___/___			___/___/___		
_____			_____		
Gerente de Tecnologia			Contratada		
Autorização do Serviço			Entrega da Ordem de Serviço		
___/___/___			___/___/___		
_____			_____		
Superintendente de Tecnologia			Coordenador		

Recebimento Provisório da Ordem de Serviço – Análise Técnica Área de Tecnologia

____/____/____

Superintendente

____/____/____

Gerente**Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço – Homologação**

____/____/____

Superintendente de Tecnologia

____/____/____

Gerente de Tecnologia_____
Superintendente(s) demandante(s) do serviço_____
Gerente(s) demandante(s)

ANEXO III - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação do Banco é uma declaração formal da Instituição acerca de seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, devendo ser cumprida por todos os seus colaboradores.

2. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelo Banco no que diz respeito à utilização de procedimentos e mecanismos relacionados à segurança da informação.

3. TERMOS E DEFINIÇÃO

3.1 - **INFORMAÇÕES**: agrupamento de dados que contenham algum significado.

3.2 - **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**: conjunto de controles, incluindo política, processos, estruturas organizacionais e normas e procedimentos de segurança objetivando a proteção das informações dos clientes e da empresa, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

3.3 - **INTEGRIDADE**: relativa às alterações, supressões e adições, autorizadas pela instituição, realizadas nas informações.

3.4 - **CONFIDENCIALIDADE**: relativa a pessoas devidamente autorizadas pela instituição para ter acesso à informação.

3.5 - **DISPONIBILIDADE**: a informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário ou demandado.

3.6 - **CONTROLE**: forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, as quais podem ser de natureza administrativa, técnica, de gestão ou legal. [ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005]

3.7 - **PERÍMETRO DE SEGURANÇA**: barreiras de segurança múltiplas e controles de acesso físico e implantados para proteger áreas sensíveis contra acesso não autorizado, danos, interferências, incluindo (mas não se limitando) a paredes, portas externas, fechaduras, controles de entrada por cartão, biometria, alarmes e firewalls.

3.8 - **COLABORADORES**: Diretores, Superintendentes, Chefes de Núcleo, Gerentes, funcionários, estagiários e prestadores de serviços.

3.8.1 - **Terceiros**: Funcionários de empresa prestadora de serviços.

4. DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As diretrizes abaixo elencadas constituem os pilares da Gestão de Segurança da Informação do Banco, norteando a elaboração de Normas e de Procedimentos de Segurança, que devem contemplar, no mínimo, o descrito neste documento.

4.1 - COMPORTAMENTO SEGURO

Independentemente do meio ou da forma em que se apresente, a informação faz parte do trabalho de todos os colaboradores. Portanto, é fundamental para a proteção e salvaguarda das informações, que sejam adotados comportamentos seguros e consistentes com o objetivo de proteger o Banco.

Todos os colaboradores devem assumir atitude proativa e de engajamento no que diz respeito à proteção das informações do Banco, procurando compreender ameaças externas que possam afetar a segurança da informação. Todo tipo de acesso à informação do Banco que não for explicitamente autorizado é proibido.

Qualquer tipo de dúvida sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas deve ser imediatamente esclarecido com a Superintendência de Segurança Empresarial – SUSEM.

4.2 - CONTROLE DE ACESSO

Os locais de processamento de informações críticas ou dados sensíveis serão áreas seguras, com perímetro de segurança, ficando protegidas fisicamente contra acessos não autorizados, danos e interferências. Os acessos a essas áreas somente serão liberados mediante autorização expressa.

Todo acesso às informações e aos ambientes lógicos do Banpará deve ser controlado, de forma a garantir que apenas pessoas autorizadas pelo proprietário da informação possam acessá-las.

4.3 - ATIVOS: HARDWARE e SOFTWARE

O Banpará disponibiliza equipamentos (computadores, impressoras, dentre outros, também conhecidos como “hardware”) para seus usuários, exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais.

O Banco deve manter um inventário atualizado, que identifique e documente a existência e as principais características de todos os seus ativos de informação (base de dados, arquivos, diretórios de rede, trilhas de auditoria, códigos fonte de sistemas, documentação de sistemas, manuais, planos de continuidade, etc). As informações inventariadas devem ser classificadas de acordo com o grau de confidencialidade e criticidade para o negócio do Banpará, e com base na Norma de classificação de informações estabelecida pelo Banco.

Cada usuário é responsável pelos arquivos que recebe e envia através da infraestrutura tecnológica do Banpará.

4.4 - E-MAIL E INTERNET

O e-mail é uma ferramenta institucional que deve ser utilizada apenas para comunicações eletrônicas, relacionadas às atividades laborais, não sendo permitido seu uso para fins pessoais ou que não sejam de interesse do Banpará.

O uso da Internet deve ser exclusivamente para fins profissionais, visando com isso assegurar o bom uso dos recursos do Banpará e evitando desperdícios causados pelo fluxo de informações não relacionadas às tarefas laborais.

4.5 - CERTIFICAÇÃO DIGITAL

O Banpará fornecerá, a seu exclusivo critério, certificado digital ao usuário, de acordo com a necessidade da atividade profissional desenvolvida. O certificado digital é pessoal e intransferível.

4.6 - REGISTRO E MONITORAMENTO

Os sistemas, as informações, os serviços e equipamentos disponibilizados pelo Banco para os usuários desenvolverem suas atividades profissionais, são de propriedade da Instituição e possuem caráter de ferramenta de trabalho, sendo expressamente proibida as suas utilizações para fins particulares.

Assim, toda a infraestrutura tecnológica do Banco, bem como todos os dados trafegados e armazenados nessa infraestrutura, incluindo conta de e-mail corporativa e navegação em sites da Internet, estão sujeitos ao monitoramento, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa monitorada, visando resguardar somente a segurança das informações e atender os requisitos legais e normativos do Banpará.

Todos os colaboradores do Banpará devem ter conhecimento de que o uso das informações e dos sistemas de informação do Banco podem ser monitorados, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações da Política e das Normas de Segurança da Informação.

O usuário deve ter conhecimento da inexistência de expectativa da privacidade na utilização da infraestrutura tecnológica do Banpará e, para reforçar tal inexistência, será exibido um aviso antes de permitir o acesso do usuário aos recursos computacionais e sistemas de informação.

O Banpará fará uso de câmeras de segurança instalada em suas dependências, com objetivo de garantir a segurança física do usuário e segurança patrimonial do Banpará, ficando resguardada a dignidade humana do usuário, sendo vedada a instalação de câmeras de segurança nos banheiros e lavabos.

Todas as atividades desenvolvidas com a utilização da infraestrutura do Banpará serão registradas, para os devidos fins, por um período de 03 (três) anos ou conforme requerido pela legislação vigente e aplicável. Essas atividades incluem, mas não se limitam a, acesso à rede, armazenamento de arquivos, informações, registros de envio e de recebimento de mensagens eletrônicas, acesso e navegação à Internet e impressão.

5. GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

5.1 - ESTRUTURA NORMATIVA

A estrutura normativa da Segurança da Informação do Banpará é composta por um conjunto de documentos classificados em 03 (três) níveis hierárquicos distintos:

a) Política de Segurança da Informação: constituída neste documento, está relacionada ao nível estratégico da Empresa, e define a estrutura, as diretrizes e as obrigações referentes à segurança da informação, descrevendo o que deve ser feito.

b) Normas de Segurança da Informação: estão relacionadas ao nível tático, e estabelecem obrigações e procedimentos definidos de acordo com as diretrizes da Política a serem seguidas em diversas situações em que a informação é tratada. São as regras a serem adotadas.

c) Procedimentos de Segurança da Informação: estão relacionados ao nível operacional, e têm por finalidade instrumentalizar o disposto nas Normas e na Política, descrevendo os procedimentos a realizar, permitindo a aplicação direta nas atividades do Banpará. Definem como serão implementadas as regras.



FIGURA 1 - Estrutura Normativa de Segurança da Informação.

5.2 - PAPEIS E RESPONSABILIDADES:

5.2.1 - Cabe a TODOS OS COLABORADORES do Banpará:

- Cumprir fielmente a Política de Segurança da Informação do Banpará;
- Assinar Termo de Responsabilidade, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento;
- Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados pelo Banpará;

- d) Assegurar que os recursos tecnológicos à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Banpará;
- e) Cumprir as leis e as normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;
- f) Buscar orientação e esclarecimento da Superintendência de Segurança Empresarial em caso de dúvidas relacionadas à segurança da informação;
- g) Comunicar, imediatamente, à Superintendência de Segurança Empresarial qualquer descumprimento ou violação desta Política.

5.2.2 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;

5.2.3 - DIRETORIA COLEGIADA

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;
- b) Aprovar a nomeação dos proprietários da informação;
- c) Tomar as decisões administrativas referentes aos casos de descumprimento da Política, encaminhados pelo Comitê de Segurança Física e Lógica.

5.2.4 - COMITE DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA

- a) Apreciar as revisões e/ou propostas de alteração da Política de Segurança e Política de Continuidade de Negócios do Banpará;
- b) Manter atualizada a Política de Segurança da informação e a Política de Continuidade de Negócios do Banpará (conforme regimento aprovado pelo Comitê).

5.2.5 - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL

- a) Prover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação para todos os colaboradores do Banpará;
- b) Oferecer orientação e treinamento sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas a todos os colaboradores do Banpará;
- c) Acompanhar a aplicação da política, estabelecer mecanismo de registro e controle de não conformidade a esta Política, comunicando ao Comitê de Segurança Física e Lógica.
- d) Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da política de segurança da informação do Banpará, mantendo-a atualizada em relação às melhores práticas existentes no mercado e em relação às tecnologias disponíveis;

5.2.6 - PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO

a) O proprietário da informação é o responsável pela concessão, manutenção, revisão e cancelamento de autorizações de acesso a determinado conjunto de informações pertencentes ao Banco ou sob a sua guarda.

5.2.7 - NÚCLEO JURÍDICO

a) Avaliar, quando solicitada, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação elaborados pelas diversas áreas do Banco.

5.2.8 - DIRETORIAS, NÚCLEOS, SUPERINTENDÊNCIAS e GERÊNCIAS

a) Cumprir e fazer cumprir esta Política, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação;

b) Assegurar que suas unidades possuam acesso e conhecimento desta Política, das Normas e dos Procedimentos de Segurança da Informação;

c) Redigir os Procedimentos de Segurança da Informação relacionados às suas áreas, mantendo-os atualizados;

d) Comunicar, imediatamente, eventuais casos de violação de segurança da informação à Superintendência de Segurança Empresarial.

5.2.9 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E PROCESSOS

a) Colher a assinatura do Termo de Responsabilidade dos diretores, funcionários e estagiários, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento e arquivando-o nos respectivos dossiês funcionais.

6. AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS RISCOS:

A área de Segurança da Informação deve realizar, de forma sistemática, a avaliação dos riscos relacionados à segurança da informação do Banco. A análise dos riscos deve atuar como ferramenta de orientação ao Comitê de Segurança Física e Lógica, principalmente no que diz respeito à:

6.1 - Identificação dos principais riscos aos quais as informações do Banco estão expostas;

6.2 - Priorização das ações voltadas à mitigação dos riscos apontados, tais como: implantação de novos controles, criação de novas regras e procedimentos, reformulação de sistemas, etc.

6.3 - O escopo da análise/avaliação de riscos de segurança da informação pode ser de toda a organização, de partes da organização, de um sistema de informação específico, de componentes de um sistema específico, etc.

7. VIOLAÇÕES E SANÇÕES:



Nos casos em que houver violação desta Política ou das Normas de Segurança da Informação, sanções administrativas poderão ser adotadas, sem prejuízo de ação civil e penal, se aplicáveis.

ANEXO IV- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADO:

Pelo presente termo se confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do Banpará, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do Banpará;

III - Respeitar a propriedade do Banpará ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do Banpará, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do Banpará;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo Banpará somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo Banpará;

VI – Permitir ao Banpará a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo Banpará em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o Banpará a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do Banpará, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo Banpará para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Contratado

ANEXO V - TERMO DE ACEITE DE ATIVIDADE**TERMO DE ACEITE DE ATIVIDADE**

Instalação **Treinamento** **Corretiva No. Chamado ()**

Outra:

Descrição da Atividade:

Atividade concluída com sucesso: **SIM** **NÃO**

Data:

Funcionário Banpará	Matricula	Assinatura
----------------------------	------------------	-------------------

Funcionário Contratada	Identificação	Assinatura
-------------------------------	----------------------	-------------------

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital Concorrência nº ____/2014, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(*Localidade*), (*dia*) de (*mês*) de 2014.

(assinatura e carimbo do representante legal da empresa.)

ANEXO VIII – MODELOS DE ATESTADOS E DECLARAÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. As **declarações** deverão ser emitidas em papel timbrado do Licitante, devendo conter o nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade e o telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) qual(is) deverá(ão) constar da indicação a ser apresentada no envelope da fase de habilitação, conforme mencionado no Item 28 do Edital;
2. Os **Atestados** deverão ser emitidos:
 - 2.1. Por empresas privadas brasileiras ou órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta; e
 - 2.2. Em papel timbrado do Atestante, devendo conter nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade e o telefone e e-mail de contato do seu representante, ou qualquer outra forma de que o Banpará possa se valer para estabelecer contato;
 - 2.3. No caso de apresentação de documentos emitidos no exterior, estes deverão ser traduzidos por tradutor juramentado;
3. Os modelos de atestados e declarações foram inseridos no Edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Comissão de Licitação e evitar que os licitantes sejam inabilitados em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação e contratação;
4. Os atestados e declarações solicitados no Edital que não tiverem modelo definido neste Anexo, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.

ANEXO IX – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__ / __ / __ a __ / __ / __):

1 OBJETO ENTREGUE: (descrever)

2 VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO X- CARACTERÍSTICAS DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS

O padrão a ser utilizado para as trocas de mensagens será ISO-8583 “03 (três) pernas”.

MENU:

Abertura do Terminal: Realizar a abertura da sessão do terminal do lojista junto ao BANPARA. Working – Key: Obtenção da chave que será utilizada para todas as transações do dia.

1. A vista / Ticket - Venda de Débito à vista : é a transação realizada com débito à vista na conta corrente do Cliente BANPARA ou no limite do cartão de ticket com uso de senha pelo cliente.
2. Parcelado / CDC - Venda de Débito Parcelado: é a transação realizada com débito parcelado em um limite disponibilizado ao cliente Banpará. Neste momento terá que ser informado o valor a ser debitado e a quantidade de parcelas com uso de senha pelo cliente.
 - 2.1. BANPARACARD – limite de crédito.
 - 2.2. Credicompras Natal – limite de crédito sazonal.
 - 2.3. CredComputador – limite de crédito para produtos de informática.
3. Cartão Combustível - é a transação realizada com débito à vista no limite disponibilizado para o Cartão Combustível do veículo. E neste momento terá que ser informado o valor a ser debitado, o CPF do Condutor, a quantidade em litros, o tipo de combustível e o hodômetro com uso de senha pelo cliente.
 - 3.1. Compra
 - 3.2. Consulta Limite
4. Estorno – O estorno de uma transação realizada durante o lote vigente. Necessita de uma senha de operacionalização e o número da NSU a ser estornada.
5. Consultas / Simulação – Consultas e simulações de diversos produtos existentes com uso de senha pelo cliente.
 - 5.1. Simulação Banparacard – simulação informando o valor retornando a quantidade de parcelas em até 18x.
 - 5.2. Simulação Credicompras Natal – simulação informando o valor em até 12x.
 - 5.3. Consulta limites – resumo de limites disponível para o cliente em diversos produtos.
6. CredLeitura – limite de crédito concedido para compras de livros.
7. Abertura / Fechamento – Abertura e fechamento de lote do terminal POS com passagem de senha do operador e impressão de relatório resumo.

- 7.1. Abertura – Abertura do terminal
- 7.2. Fechamento do terminal
8. Relatórios – Emite relatórios operacionais ao lojista com uso de senha do operador.
 - 8.1. Reimpressão – reimpressão de CUPOM do POS
 - 8.2. Relatório Detalhado – Relatório Resumo emitindo as transações realizadas e entornadas no dia (lote) e o volume de compras, ou seja, a consolidação para aquele determinado terminal.
9. Inicialização do POS – Inicializa as configurações do POS com senha de operador.
10. Configurações – manutenção das configurações para operacionalização do POS (números para discagem, DTEs, configuração de ramais,...) com uso de senha pelo operador.

Outras funcionalidades:

Desfazimento: Ocorre quando uma transação não foi finalizada adequadamente, por exemplo, quando não for encaminhada a 2ª (segunda) perna, ou seja, não chega a transação de retorno para o sistema de Automação Comercial, por ocorrência de *timeout* (tempo limite esgotado), então o sistema envia automaticamente para a rede autorizadora uma mensagem desfazendo a transação anterior vinda daquele Terminal, que estava em andamento. Pode ocorrer também quando uma transação é resolvida manualmente através da tela de pendências, no caso, o usuário deseja cancelar a transação, após confirmar com o usuário que esta transação não foi realizada com sucesso.

ANEXO XI – REQUISITOS TÉCNICO/FUNCIONAIS

ARQUITETURA BÁSICA ATUAL DOS SISTEMAS ENVOLVIDOS

1.1. Transações

- a. Compras à Vista Conta Corrente;
- b. Compras à Vista Conta Poupança;
- c. Compras à Prazo com Juros;
- d. Compras à Prazo sem Juros;
- e. Compras Credcomputador;
- f. Compras CredLeitura;
- g. Compras Cartão Combustível;
- h. Compras Suprimento de Fundos;
- i. Compras Poupança Premiada;
- j. Consulta Saldo Conta Corrente;
- k. Consulta Saldo Conta Poupança;
- l. Consulta Limite CredLeitura;
- m. Consulta Limite Cartão Combustível;
- n. Consulta Limite Suprimento de Fundos;
- o. Consulta Limite Poupança Premiada;
- p. Simulação Compra com/sem Juros;
- q. Simulação Compra Credicompras Natal;
- r. Estorno;
- s. Cancelamento;
- t. Sonda;
- u. Saques com Cartão Conta Corrente;
- v. Saques com Cartão Conta Poupança;
- w. Saques com Cartão Suprimento de Fundos;
- x. Saque Rede Compartilhada (clientes dos bancos conveniados);
- y. Saque com Cartão Benefício INSS;
- z. Saque de Programas Sociais do Governo;
- aa. Pagamento com Cartão CLIENTE Conta Corrente;
- bb. Recebimento de Fichas de Compensação (BANPARA, Outros Bancos);
- cc. Recarga de Celular Pré-pago;
- dd. Recebimento de Contas de Consumo;
- ee. Recebimento de Impostos e Convênios de Arrecadação (padrão FEBRABAN);
- ff. Recebimento de Depósitos em Dinheiro Conta Corrente de CLIENTE;
- gg. Recebimento de Depósitos em Dinheiro Conta Poupança;
- hh. Captação de empréstimos;
- ii. Troco premiado;

1.2. Funcionalidades

- a. Configuração do Terminal;
- b. Inicialização;
- c. Abertura, reabertura e fechamento de terminal;
- d. Logon e logoff de operador;
- e. Controle de terminais (cadastro, abertura e certificação);
- f. Controle de chaves de criptografia para relacionamento com o terminal, com troca dinâmica em triple DES;
- g. Controle de chaves de criptografia para relacionamento com o banco;
- h. Pré-autorização de transações e controle de alçadas;
- i. Geração de arquivos de movimento/conciliação;
- j. Pré-validações;
- k. Bloqueio/liberação Estabelecimento Comercial;
- l. Carga de terminais;
- m. Consulta de detalhamento de transação realizada;
- n. Consultas estatísticas;
- o. Impressão/Reimpressão de Comprovantes;

1.3. Comprovantes

Os formatos dos comprovantes emitidos pelo terminal são descritos abaixo:
No relatório detalhado manter os nomes dos títulos do total.

a. INICIALIZAÇÃO

123456789012345678901234
BANPARA – BCARD <1º linha conf. na tab.> <2º linha conf. na tab.> <3º linha conf. na tab.>
INICIACAO TERMINAL: 99999999 DD/MM/AAAA HH:MM

b. ABERTURA

123456789012345678901234
BANPARA – BCARD <1º linha conf. na tab.> <2º linha conf. na tab.>

<3º linha conf. na tab.>

OPERACAO DE ABERTURA
TERMINAL:99999999
DD/MM/AAAA HH:MM
BANPARA AGRADECE

c. FECHAMENTO

123456789012345678901234

BANPARA – BCARD

<1º linha conf. na tab.>

<2º linha conf. na tab.>

<3º linha conf. na tab.>

OPERACAO DE FECHAMENTO

TERMINAL:99999999

DD/MM/AAAA HH:MM

LOTE:999999

TOTAL

9999 99.999.999,99

d. DÉBITO

123456789012345678901234

BANPARA – BCARD

<1º linha conf. na tab.>

<2º linha conf. na tab.>

<3º linha conf. na tab.>

CNPJ: 9999999999999999

1ª via-Estabelecimento

2ª via- Cliente

<REIMPRESSÃO>

< Débito >

TERMINAL:99999999

CARTAO:

99999999999999999999999999999999

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD

<1º linha conf. na tab.>

<2º linha conf. na tab.>

<3º linha conf. na tab.>

CNPJ: 9999999999999999

1ª via-Estabelecimento

2ª via- Cliente

<REIMPRESSÃO>

<BANPARA ALIMENTAÇÃO>

TERMINAL:99999999

CARTAO:

99999999999999999999999999999999

DD/MM/AAAA HH:MM
NSU:999999 LOTE:999999
AUTORIZACAO: 999999

VALOR: 99.999.999,99

<nome do cliente>

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL
BANPARA AGRADECE

DD/MM/AAAA HH:MM
NSU:999999 LOTE:999999
AUTORIZACAO: 999999

VALOR: 99.999.999,99

SALDO: 99.999.999,99

<nome do cliente>

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL
BANPARA AGRADECE

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD

<1º linha conf. na tab.>

<2º linha conf. na tab.>

<3º linha conf. na tab.>

CNPJ: 99999999999999

1ª via-Estabelecimento

2ª via- Cliente

<REIMPRESSÃO>

<BANPARA REFEIÇÃO>

TERMINAL:99999999

CARTAO:

99999999999999999999

DD/MM/AAAA HH:MM

NSU:999999 LOTE:999999

AUTORIZACAO: 999999

VALOR: 99.999.999,99

SALDO: 99.999.999,99

<nome do cliente>

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL
BANPARA AGRADECE

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD

<1º linha conf. na tab.>

<2º linha conf. na tab.>

<3º linha conf. na tab.>

CNPJ: 99999999999999

1ª via-Estabelecimento

2ª via- Cliente

<REIMPRESSÃO>

<SUPRIMENTO DE FUNDOS /
CARTÕES >

TERMINAL:99999999

CARTAO:

99999999999999999999

DD/MM/AAAA HH:MM

NSU:999999 LOTE:999999

AUTORIZACAO: 999999

VALOR: 99.999.999,99

SALDO: 99.999.999,99

<nome do cliente>

<ÓRGÃO>
EXIJA O DOCUMENTO FISCAL
BANPARA AGRADECE

e. CRÉDITO À VISTA

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD

<1º linha conf. na tab.>

<2º linha conf. na tab.>

<3º linha conf. na tab.>

CNPJ: 9999999999999999

1ª via-Estabelecimento

2ª via- Cliente

<REIMPRESSÃO>

Crédito à vista

TERMINAL:99999999

CARTAO:

99999999999999999999999999999999

DD/MM/AAAA HH:MM

NSU:999999 LOTE:999999

AUTORIZACAO: 999999

VALOR: 99.999.999,99

QTDE DE PRESTACOES: 99

PRESTACAO: 99.999.999,99

<nome do cliente>EXIJA O DOCUMENTO FISCAL
BANPARA AGRADECE

f. CRÉDITO (COM JUROS)

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD

<1º linha conf. na tab.>

<2º linha conf. na tab.>

<3º linha conf. na tab.>

CNPJ: 99999999999999

1ª via-Estabelecimento

2ª via- Cliente

<REIMPRESSÃO>

A PRAZO COM JUROS

TERMINAL:99999999

CARTAO:

99999999999999999999

DD/MM/AAAA HH:MM

NSU:999999 LOTE:999999

AUTORIZACAO: 999999

VALOR: 99.999.999,99

QTDE DE PRESTACOES: 99

PRESTACAO: 99.999.999,99

CET(MENSAL): 999,9999%

CET(ANUAL): 999,9999%

<nome do cliente>

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL

BANPARA AGRADECE

g. CRÉDITO (SEM JUROS).

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD

<1º linha conf. na tab.>

<2º linha conf. na tab.>

<3º linha conf. na tab.>

CNPJ: 99999999999999

1ª via-Estabelecimento

2ª via- Cliente

<REIMPRESSÃO>
A PRAZO SEM JUROS

TERMINAL:99999999
CARTAO:
99999999999999999999
DD/MM/AAAA HH:MM
NSU:999999 LOTE:999999
AUTORIZACAO: 999999

VALOR: 99.999.999,99

QTDE DE PRESTACOES: 99
PRESTACAO: 99.999.999,99

<nome do cliente>

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL
BANPARA AGRADECE

h. CREDCOMPRAS NATAL

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD
<1º linha conf. na tab.>
<2º linha conf. na tab.>
<3º linha conf. na tab.>
CNPJ: 99999999999999
1ª via-Estabelecimento
2ª via- Cliente

<REIMPRESSÃO>
CREDICOMPRAS NATAL

TERMINAL:99999999
CARTAO:
99999999999999999999
DD/MM/AAAA HH:MM



NSU:999999 LOTE:999999
AUTORIZACAO: 999999

VALOR: 99.999.999,99

QTDE DE PRESTACOES: 99
PRESTACAO: 99.999.999,99
CET(MENSAL): 999,9999%
CET(ANUAL): 999,9999%

<nome do cliente>

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL
BANPARA AGRADECE

i. CREDICOMPUTADOR

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD

<1º linha conf. na tab.>

<2º linha conf. na tab.>

<3º linha conf. na tab.>

CNPJ: 9999999999999999

1ª via-Estabelecimento

2ª via- Cliente

<REIMPRESSÃO>

CREDICOMPUTADOR

TERMINAL:99999999

CARTAO:

99999999999999999999

DD/MM/AAAA HH:MM

NSU:999999 LOTE:999999

AUTORIZACAO: 999999

VALOR: 99.999.999,99

QTDE DE PRESTACOES: 99
PRESTACAO: 99.999.999,99



LIM DISP: 99.999.999,99
CET(MENSAL): 999,99999%
CET(ANUAL): 999,99999%

<nome do cliente>

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL
BANPARA AGRADECE

j. CARTÃO COMBUSTÍVEL

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD

<1º linha conf. Na tab.>

<2º linha conf. Na tab.>

<3º linha conf. na tab.>

CNPJ: 999999999999999

1ª via-stabelecimento

2ª via- Cliente

CARTÃO COMBUSTÍVEL

TERMINAL:99999999

CARTAO:

99999999999999999999

ORGAO:

AAAAAAAAAAAAAAAA

UA VINCULADO: 999999999

RENAVAM: 999999999

CHASSI

99999999999999999999

DD/MM/AAAA HH:MM

NSU:999999 LOTE:999999

AUTORIZACAO: 999999

QTD LITROS: 999,99

HODOMETRO: 999999

VALOR: 99.999.999,99

LIM DISP: 99.999.999,99

<nome do cliente>
CPF:999999999999
EXIJA O DOCUMENTO FISCAL
BANPARA AGRADECE

k. CONSULTA LIMITE

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD
<1º linha conf. na tab.>
<2º linha conf. na tab.>
<3º linha conf. na tab.>
CNPJ: 99999999999999
<REIMPRESSÃO>
LIMITE DO CARTAO
COMBUSTIVEL

TERMINAL:99999999
DD/MM/AAAA HH:MM
CODIGO ORGAO 9999999999
RENAVAM 9999999999
CHASSI 999999999999999999
LIMITE DISP. 99999999,99
SITUACAO ATIVO

l. ESTORNO

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD
<1º linha conf. na tab.>
<2º linha conf. na tab.>
<3º linha conf. na tab.>
CNPJ: 99999999999999
1ª via-Estabelecimento
2ª via- Cliente



<REIMPRESSAO>
OPERACAO DE ESTORNO

TERMINAL:99999999
CARTAO:
99999999999999999999
DD/MM/AAAA HH:MM
NSU:999999 LOTE:999999
NSU ESTORNADO: 999999
AUTORIZACAO: 999999
VALOR: 99.999.999,99

BANPARA AGRADECE

m. SIMULAÇÃO DE DÉBITO PARCELADO (BANPARACARD)

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD
<1º linha conf. na tab.>
<2º linha conf. na tab.>
<3º linha conf. na tab.>
CNPJ: 99999999999999
<REIMPRESSÃO>
SIMULACAO DE
PARCELAMENTO

TERMINAL:99999999
DD/MM/AAAA HH:MM
VALOR: 99.999.999,99

N.PARCELAS VALOR

99	99999999,99
99	99999999,99
99	99999999,99
99	99999999,99
:	
99	99999999,99

CET(MENSAL): 999,9999%
CET(ANUAL): 999,9999%



n. SIMULAÇÃO CREDICOMPRAS NATAL

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD

<1º linha conf. na tab.>

<2º linha conf. na tab.>

<3º linha conf. na tab.>

CNPJ: 99999999999999

<REIMPRESSÃO>

SIMULACAO CREDICOMPRAS

NATAL

TERMINAL:99999999

DD/MM/AAAA HH:MM

VALOR: 99.999.999,99

N.PARCELAS VALOR

99 99999999,99

99 99999999,99

99 99999999,99

99 99999999,99

:

99 99999999,99

CET(MENSAL): 999,9999%

CET(ANUAL): 999,9999%



o. CONSULTA LIMITES

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD
<1º linha conf. na tab.>
<2º linha conf. na tab.>
<3º linha conf. na tab.>
CNPJ: 99999999999999
<REIMPRESSÃO>
CONSULTA DE LIMITES

TERMINAL:99999999
DD/MM/AAAA HH:MM

PRODUTO DISPONIVEL
BANPARACARD 99999999,99
mm/aa 99999999,99

. .
. .
. .

mm/aa 99999999,99
CREDNATAL 99999999,99
CREDICOMPUT 99999999,99
CREDLEITURA 99999999,99

<nome do cliente>



p. CREDLEITURA

123456789012345678901234

BANPARA - BCARD

<1º linha conf. na tab.>

<2º linha conf. na tab.>

<3º linha conf. na tab.>

CNPJ: 99999999999999

1ª via-Estabelecimento

2ª via- Cliente

<REIMPRESSÃO>

CREDILEITURA

TERMINAL:99999999

CARTAO:

99999999999999999999

DD/MM/AAAA HH:MM

NSU:999999 LOTE:999999

AUTORIZACAO: 999999

VALOR: 99.999.999,99

LIM DISP: 99.999.999,99

ORIGEM LIMITE: SEDUC

<nome do cliente>

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL

BANPARA AGRADECE

q. RELATÓRIO DETALHADO

123456789012345678901234	
BANPARA - BCARD	
<1º linha conf. na tab.>	
<2º linha conf. na tab.>	
<3º linha conf. na tab.>	
RELATORIO DETALHADO	
TERMINAL:99999999	
DD/MM/AAAA	HH:MM
LOTE:999999	
DOCUMENTO	AUTORIZACAO
TRANSAÇÃO	
N.CARTAO	
VALOR	
DDDDDD	AAAAAA
TTTTTTTTTTTTTT	
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	
VVVVVVVV,VV	
:	
:	
DDDDDD	AAAAAA
TTTTTTTTTTTTTT	
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	
VVVVVVVV,VV	
Total A VISTA	
9999	99.999.999,99
Total <BANPARA ALIMENTAÇÃO>	
9999	99.999.999,99
Total <BANPARA REFEIÇÃO>	
9999	99.999.999,99
Total <SUPRIMENTO DE FUNDOS>	
9999	99.999.999,99
Total <PRODUTO 1>	
9999	99.999.999,99
Total <PRODUTO 2>	

9999	99.999.999,99
Total A PRAZO COM JUROS	
9999	99.999.999,99
Total CREDCOMPUTADOR	
9999	99.999.999,99
Total CREDLEITURA	
9999	99.999.999,99
Total CREDCOMPRA NATAL	
9999	99.999.999,99
Total CARTÃO COMBUSTIVEL	
9999	99.999.999,99
Total ESTORNADO	
9999	99.999.999,99
TOTAL	
9999	99.999.999,99

ANEXO XII – MODELO DO VERSO DA BOBINA PARA OS EQUIPAMENTOS POS**Dúvidas, reclamações e Sugestões na sua agência**

Se necessário, utilize:

Central Banpará 3004-4444 (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém);

0800-285-8080 (Demais Localidades)

SAC: 0800-280-6605

SAC Deficiente auditivos e de Fala: 0800-280-1817

Ouvidoria: 0800-280-9040

Banco Central: 0800-979-2345

www.banpara.b.br

**Crédito fácil.
Ao seu lado**

Este comprovante é emitido em papel termossensível e tende a perder a nitidez com o tempo, pela exposição do papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor, contato com materiais plásticos, óleos ou substâncias químicas.

Dúvidas, reclamações e Sugestões na sua agência

Se necessário, utilize:

Central Banpará 3004-4444 (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém);

0800-285-8080 (Demais Localidades)

SAC: 0800-280-6605

SAC Deficiente auditivos e de Fala: 0800-280-1817

Ouvidoria: 0800-280-9040

Banco Central: 0800-979-2345

www.banpara.b.br

**Crédito fácil.
Ao seu lado**

Este comprovante é emitido em papel termossensível e tende a perder a nitidez com o tempo, pela exposição do papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor, contato com materiais plásticos, óleos ou substâncias químicas.

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2013 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Ao Banco do Estado do Pará

Ao Pregoeiro

Processo Nº 1468/2014 - BANPARA/SUREC– Edital PE nº /2014.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços **para o Item**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital: **UTILIZAR O MODELO DE PLANILHA ABAIXO DE ACORDO COM O ITEM COTADO**

SERVIÇOS				
Item	CAPTURA DE TRANSAÇÕES	Quantidade de Transações Anuais Estimadas	Valor Unitário Máximo sem fator R\$ Estimado	Valor Máximo Anual R\$ Estimado
1	(3.1) Captura e encaminhamento de transações. (3.2) Instalação, desinstalação, conserto, manutenção e substituição de equipamentos.	3.000.000	R\$?.???,??	R\$?.???,??
Item	MANUTENÇÃO	Quantidade de Pontos de Função Anuais Estimados	Valor Unitário do Ponto de Função R\$ Estimados	Valor Máximo Anual R\$ Estimados
2	(3.3) Desenvolvimento de novas funcionalidades e manutenção.	3.000	R\$?.???,??	R\$?.???,??
Item	SUPORTE 24X7X365	Valor Fixo Mensal R\$ Estimado		Valor Fixo Anual R\$ Estimado
3	(3.4) Suporte técnico 24x7x365.	R\$?.???,??		R\$?.???,??
Item	BANCO DE HORAS	Quantidade de Horas Anuais Estimadas	Valor Unitário da Hora R\$ Estimado	Valor Máximo Anual R\$ Estimado
4	(3.5) Serviços técnicos especializados extras, eventuais e consultoria (Banco de Horas)	3.000	R\$?.???,??	R\$?.???,??
TOTAL				R\$???????
VALOR TOTAL POR EXTENSO				

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a fornecer os materiais, objeto deste Edital, nas condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI:

- Que os materiais serão entregues, estritamente de acordo com as especificações técnicas, condições, exigências, responsabilidades e obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações, exigências e responsabilidades especificadas no Edital, termo de referência e nota de empenho.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados diretamente ou por ser representante, não cabendo ao Banpará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2013, e, ainda, eventuais deslocamento, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da Contratada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____



Endereço: _____ CEP: _____
Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“COMPROMETEMOS-NOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG n.º: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

ANEXO XIII - A - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇOS				
Item	CAPTURA DE TRANSAÇÕES	Quantidade de Transações Anuais Estimadas	Valor Unitário Máximo sem fator R\$ Estimado	Valor Máximo Anual R\$ Estimado
1	(3.1) Captura e encaminhamento de transações. (3.2) Instalação, desinstalação, conserto, manutenção e substituição de equipamentos.	3.000.000	R\$?.???,??	R\$?.???,??
Item	MANUTENÇÃO	Quantidade de Pontos de Função Anuais Estimados	Valor Unitário do Ponto de Função R\$ Estimados	Valor Máximo Anual R\$ Estimados
2	(3.3) Desenvolvimento de novas funcionalidades e manutenção.	3.000	R\$?.???,??	R\$?.???,??
Item	SUPORTE 24X7X365	Valor Fixo Mensal R\$ Estimado		Valor Fixo Anual R\$ Estimado
3	(3.4) Suporte técnico 24x7x365.	R\$?.???,??		R\$?.???,??
Item	BANCO DE HORAS	Quantidade de Horas Anuais Estimadas	Valor Unitário da Hora R\$ Estimado	Valor Máximo Anual R\$ Estimado
4	(3.5) Serviços técnicos especializados extras, eventuais e consultoria (Banco de Horas)	3.000	R\$?.???,??	R\$?.???,??
TOTAL				R\$???????

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2013 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2013 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2013.

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA NA CAPTURA DE TRANSAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS PARA A CAPTURA DE TRANSAÇÕES DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS AO BANPARÁ, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SINALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE VERSÕES DE SOFTWARE BEM COMO SUPORTE 24X7X365, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES RENOVÁVEIS NA FORMA DA LEI, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado neste ato na forma do art. 46 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, (qualificação) e seu Diretor de Controladoria e Planejamento, (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (**razão social**), sediada na cidade de (), sito à (endereço, contendo rua, n.º, bairro, CEP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º (), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (**nome**), (qualificação) portador do RG n.º (), CPF/MF n.º (), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º _____**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º

8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo nº 1669/2013 – SUSER, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA NA CAPTURA DE TRANSAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS PARA A CAPTURA DE TRANSAÇÕES DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS AO BANPARÁ, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SINALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE VERSÕES DE SOFTWARE BEM COMO SUPORTE 24X7X365, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES RENOVÁVEIS NA FORMA DA LEI.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento e a prestação de serviço atenderão as especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital nº /2013 e na Proposta de Preços apresentada na licitação, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento e a prestação de serviço será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário ou comissão designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento a todas as descrições contidas no Termo de Referência, ao presente contrato, seus anexos, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos

serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no polo passivo da eventual reclamação trabalhista.
- j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;

- k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual;
- o) Observar as normas e procedimentos internos do Banpará no que se refere à segurança (POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação (TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.), Anexos III e IV, respectivamente, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que tiverem acesso nas dependências do Banco e aos que possuem acesso remoto;
- p) Manter garantia contra bugs (falhas de programação);
- q) Observar os prazos apresentados no cronograma de execução do serviço, bem como o prazo de entrega deste;
- r) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Fornecer ao **CONTRATANTE**, no ato da homologação dos serviços, os manuais de usuário, técnico e operacional (Produção), contendo no mínimo os seguintes documentos: diagrama entidade-relacionamento, dicionário de dados, diagrama de classes, diagrama de componentes, diagrama de atividades, diagrama de sequência, diagrama de casos de uso, descrição dos casos de uso, procedimentos para instalação, diagrama de implantação, interfaces utilizadas de outros sistemas, interfaces disponibilizadas para outros sistemas;
- t) A homologação das soluções será vinculada à entrega dos manuais técnicos na Língua Portuguesa, de usuários, técnicos e de produção, mencionada neste documento;
- u) Manter sempre atualizados os manuais técnico, de usuário e de produção, quando os sistemas, objeto deste Contrato, sofrerem alguma alteração;

- v) Manter, durante o curso do contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31/12/1964 e demais leis, permitindo ainda que o CONTRATANTE, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;
- w) Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que o Banpará decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a Área de Segurança de TI ou outros prepostos designados pelo próprio CONTRATANTE, tenha amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho;
- x) Caso seja detectado qualquer problema no objeto do Contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- y) A homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes do serviço pelo CONTRATANTE;
- z) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;
- aa) Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade do CONTRATANTE, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;
- bb) Garantir a segurança e qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware;
- cc) Fornecer treinamento em soluções disponibilizadas ou desenvolvidas pela CONTRATADA, referentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus algum para o Banpará, conforme as seguintes condições:
- dd) Esse treinamento deve permitir a operação e compreensão das principais características da solução;

- ee) O treinamento será realizado com duração mínima de 6 (seis) horas e será ministrado tanto para funcionários do Banpará como para terceiros indicados exclusivamente pelo Banco, para no máximo 8 (oito) pessoas;
- ff) O material didático mínimo, fornecido pela CONTRATADA, para a realização desse treinamento será uma apostila com todo o conteúdo do curso, em formato digital e impresso;
- gg) Ao final desse treinamento, o Termo de Aceite de Atividade – Anexo V – deverá ser preenchido e devidamente assinado pelos treinados. Caso a avaliação do treinamento não seja satisfatória, o Termo de Aceite não será assinado, e a CONTRATADA será obrigada a ministrar novo treinamento, sem ônus ao CONTRATANTE;
- hh) Informar ao CONTRATANTE, no ato da apresentação da proposta ou em um prazo não superior a 24 horas, contadas a partir de quando o CONTRATANTE solicitar que sejam executadas nas suas instalações, os equipamentos mínimos e documentação necessária para a realização das atividades, inclusive para execução de testes integrados e/ou homologação;
- ii) Providenciar as próprias licenças de software necessárias para execução dos serviços, tais como licenças de ferramentas de desenvolvimento e outras;
- jj) Providenciar as licenças de software e o hardware específico, caso haja, necessários para execução do sistema a ser adquirido pelo CONTRATANTE;
- kk) Caso a CONTRATADA, para fins de prestação do serviço contratado, utilize sistema operacional Unix/Linux no Servidor e/ou Banco de Dados diferente de Microsoft SQL Server, será integralmente responsável pela instalação, manipulação, manutenção, suporte e disponibilização de todo equipamento (hardware) necessário para tal, bem como, pela realização do backup e restore. Neste caso, o CONTRATANTE será responsável pela guarda do backup;
- ll) Atualizar as versões de documentos e demais artefatos produzidos a cada alteração nos módulos do sistema objeto deste Termo de Referência, fazendo uso da ferramenta de controle de versão disponibilizada pelo CONTRATANTE;
- mm) A empresa licitante vencedora, no ato da habilitação, deverá comprovar que dispõe de profissionais que atendam aos requisitos descritos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e seus subitens.
- a. Efetuar o credenciamento, suporte e descredenciamento dos estabelecimentos conveniados à rede **BCARD** de acordo com o Acordo de Nível de Serviço – ANS (SLA – Service Level Agreement) descrito neste Termo de Referência;

- b. Enviar ao CONTRATANTE cadastro dos estabelecimentos da sua rede de captura para que este possa iniciar a fase de credenciamento permitindo assim que a CONTRATADA habilite a opção do cartão Banpará;
- c. O Aluguel dos dispositivos de captura fornecidos pela CONTRATADA ao estabelecimento comercial deve ser negociado diretamente entre as partes;
- d. A CONTRATADA deverá manter o valor atual dos aluguéis por, no mínimo, 06 meses, a contar do início da prestação de serviço de cada equipamento podendo então ser renegociado;
- e. O CONTRANTE deverá ser informado caso a CONTRATADA julgue necessária à renegociação dos valores dos aluguéis;
- f. A cobrança do valor mensal do aluguel deverá ser realizada pela CONTRATADA diretamente ao estabelecimento comercial, preferencialmente, através de boleto bancário ou débito em conta corrente Banpará;
- g. Manter os aluguéis conforme a **alínea d** e após o período estipulado, os valores para negociação não deverão ultrapassar os valores máximos apresentados na tabela abaixo:

VALORES DE ALUGUEL		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Terminais POS DISCADO	R\$ 85,00
02	Terminais POS GPRS	R\$ 151,33
03	Terminais POS BLUETOOTH	R\$ 139,67
04	Terminais Smartphone ou Tablets	R\$ 33,67
05	Terminais PC	R\$ 44,33
06	Web Sites	R\$ 1630,00

- h. Todos os valores negociados entre a CONTRATADA e o estabelecimento comercial, com o objetivo de possibilitar a captura de transações, deverão ser comunicados imediatamente ao Banpará;
- i. O Banpará poderá negociar com a CONTRATADA os valores a que dizem respeito a alínea g;
- j. Efetuar a transição da atual rede do Banpará de acordo com o disposto no **Termo de Referência** conforme cronograma e regras estabelecidas abaixo:
 - i. Recadastramento dos estabelecimentos comerciais que já estão credenciados à rede **BCARD** – 90 dias corridos;
 - ii. Substituição dos Terminais POS Banpará – 30 dias corridos;
 - iii. Substituição dos Terminais POS terceiros – 180 dias corridos;

- iv. Integração PDV dedicado ou discado – 60 dias corridos;
- k. O prazo para transição começa a contar a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de funcionário ou comissão indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no Edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência, em especial no item 5 e seus subitens do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO:

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de **R\$- ____ (extenso)**, conforme planilha de composição de preço do Edital:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado observando-se, além do item 10 (Forma de Pagamento) e seus subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o teto financeiro anual do contrato e as seguintes regras:

a) O Banpará somente pagará à contratada os serviços referentes às fases efetivamente realizadas, apurados ao final destas, de acordo com os procedimentos de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Em caso do Banpará não aprovar a proposta da contratada em relação à Ordem de Serviço, os trabalhos envolvidos até a produção do FPA por estimativa serão remunerados apenas para a fase de Iniciação da demanda, com base no quadro do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo e Referência, Anexo I do Edital.

c) O Banpará não se responsabilizará pelo pagamento de fases subsequentes à de iniciação para os casos onde não houver autorização para desenvolvimento. Isso quer dizer que, no caso de a empresa contratada assumir o risco de desenvolvimento antes mesmo da aprovação da contagem de Pontos de Função, os valores correspondentes às atividades realizadas não necessariamente serão pagos.

d) O item acima refere-se somente aos casos onde não houver aprovação da proposta, tendo havido atividades realizadas sem a efetiva autorização do BANPARÁ.

e) A cada projeto, a taxa de entrega será negociada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, onde será utilizado o método abaixo para se definir o prazo final do projeto, estando esta taxa de entrega limitada em no máximo 10 (dez) horas por Ponto de Função.

Descrição do Item	Valor
Tamanho do Projeto (em Pontos de Função)	T
Taxa de entrega (em horas por Ponto de Função)	E
Prazo (em horas)	T x E

f) O pagamento será efetuado mediante fatura relativa aos serviços efetivamente prestados. O pagamento somente será efetuado após o aceite formal do Banpará por servidor (es) devidamente autorizado(s) para tal fim.

g) Os custos relacionados aos deslocamentos, ocorridos em função de entendimento, validação e/ou aceite das Ordens de Serviço, serão por conta da CONTRATADA.

h) Como no início de uma implementação geralmente o produto que se espera como resultado ainda não está definido na sua totalidade, os Pontos de Função devem ser recontados ao final de cada fase, e se houver divergência com a contagem inicial, será considerada para dimensionamento a última contagem, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Assim, no caso da medição final ser inferior à estimativa inicial, será considerada a menor medida para efeito de pagamento. Todavia, caso o diferencial entre a estimativa inicial e a medição final enseje uma majoração, esta não poderá ser superior a 15% em relação à estimativa inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, nos termos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FTGS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO: A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência, inicialmente, de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a **CONTRATADA** deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA** serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da

entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, os valores em Reais (R\$) serão reajustados por meio de negociação entre as partes, considerando como limite o índice do INPC, do IBGE, referente ao período, ou, caso este não seja divulgado, por qualquer outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato indicado na cláusula quinta, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima terceira, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da última fatura paga pelo contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos itens anteriores acima, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

c) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

d) Abrir a conta corrente exigida na forma do Termo de Referência.

e) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

h) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato;

i. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento total do contrato ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida ou multada;

j) De 20% sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

I) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

II) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

III) por dois anos:

IV) não conclusão dos serviços contratados;

V) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

VI) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

VII) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VIII) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para

comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;

IX) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

X) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

XI) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

XII) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Décima Terceira**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Capital, Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Belém (PA), de de 2013.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: